



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS  
Rua 107 n.º 151, - Bairro Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74085-060  
Telefone: - <https://crcgo.org.br/novo/> E-mail: [crcgo@crcgo.org](mailto:crcgo@crcgo.org)

## EDITAL

Processo nº 9079602110000933.000024/2023-86

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2023

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS**, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, CNPJ: 01.015.676/0001-11, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria CRCGO nº 060/2022, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 13.709/2018, dos Decretos nº 3.555/2000, nº 7.746/2012, nº 8.538/2015, nº 9.178/2017, nº 9.507/2018 e nº 10.024/2019; da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 155/2016 e nº 147/2014, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e SEGES/MP nº 3/2018; aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

#### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital conforme indicado abaixo:

**Data da sessão: 28 de setembro de 2023**

**Horário da abertura das propostas: 08h:30min**, respeitando o horário de Brasília/DF.

**Endereço eletrônico:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**UASG:** 926864

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia, compreendendo a reforma do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, localizado na rua 107 nº 151 Setor Sul Goiânia GO, incluindo mão de obra e fornecimento de todos materiais, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por preço global.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII.

#### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no plano de trabalho do CRCGO para o exercício de 2023, conforme indicação abaixo:

Projeto: 5007	Conta Contábil: 6.3.2.1.01.01.002 - Reformas
---------------	--

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

4.3.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação;

4.3.2. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança nesta Entidade contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Os documentos de habilitação a que se refere o item acima são aqueles previstos no **ITEM 10 - DA HABILITAÇÃO** deste Edital.

5.1.2. Será desclassificado o licitante que não inserir no sistema previamente à abertura da sessão pública, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no **ITEM 10 - DA HABILITAÇÃO** ou que apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

### 6.1.1. Valor global do objeto

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. O licitante é o único responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$100,00 (cem) reais.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 1 hora e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1.1. produzidos no país;

7.25.1.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras

7.25.1.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.1.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27. Antes de seguir para a etapa de negociação, o pregoeiro irá certificar-se de que o licitante detentor da proposta vencedora enviou, por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta de preços, nos termos do item 5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - deste Edital e, caso não tenha sido cumprida a exigência, a proposta será desclassificada.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 O pregoeiro convocará o licitante melhor classificado para apresentar **no prazo de até 2 (duas) horas**, por meio do sistema eletrônico, **a proposta de preços final** ajustada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários para confirmação de outro documento ou informação apresentados.

8.2. A proposta de preços final deverá:

8.2.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.2.2. conter a identificação do licitante, os preços ofertados, em conformidade com último lance apresentado ou à negociação efetuada com o Pregoeiro, podendo utilizar como modelo o Anexo II deste Edital – Modelo de Proposta;

8.2.3. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

8.2.4. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

8.2.5. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [operacional1@crcgo.org.br](mailto:operacional1@crcgo.org.br).

8.2.6. O prazo para envio da proposta poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, via chat do sistema Comprasnet, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

8.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.1.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

9.1.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

9.1.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecuível.

9.2.1. Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de até 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a Planilha de Custos e Formação de Preços, bem como os que contenham as características do material ofertado,

tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

9.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.7.1. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

9.7.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.7.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

9.7.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

9.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

10.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “10.1.2”, “10.1.3” e “10.1.4” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/> )

10.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.6.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de até 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.3.1. O prazo para envio da documentação, acima previsto, poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, via chat do sistema Comprasnet, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.3.2. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [operacional1@crcgo.org.br](mailto:operacional1@crcgo.org.br).

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

#### **10.8. Habilitação Jurídica**

10.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



10.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

10.8.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **10.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.9.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

10.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **10.10. Qualificação Econômico-Financeira**

10.10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 1 (um) ano contado da data da sua apresentação;

10.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.10.5. Caso não conste no cadastro do SICAF do fornecedor a Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata, o documento poderá ser consultado, pelo Pregoeiro, nos respectivos sítios oficiais emissores.

## 10.11. Qualificação técnica

10.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;

10.11.2. Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

10.11.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.11.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP

n. 5/2017.

10.11.3. Quanto à capacitação técnico-profissional, comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO ou ARQUITETO, com registro ativo no CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para pessoa jurídica de direito público ou privado - que não a própria licitante (CNPJ diferente) - serviço(s) relativo(s) ao objeto desta licitação;

10.11.4. Comprovação de vínculo do(s) membro(s) da equipe técnica: Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

10.11.4.1. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.11.5. Atestado de vistoria assinado pelo responsável técnico do CRCGO, conforme modelo constante do Anexo III, ou Declaração de ciência das informações e condições do local de execução dos serviços, conforme modelo constante do Anexo IV, assinada por representante da licitante, assumindo todos riscos e consequências relativos às condições dos locais de execução do objeto e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, podendo a licitante, escolher entre as duas opções, a que melhor estiver adequada para sua participação no certame.

10.11.5.1. Ressalta-se que a vistoria não é obrigatória. Contudo, caso o licitante não tenha interesse em realiza-la, deverá preencher e incluir no sistema eletrônico juntamente com os demais documentos de habilitação, a Declaração de ciência das informações e condições do local de execução dos serviços, conforme modelo constante do Anexo IV

10.11.5.2. Caso o licitante opte por fazer a vistoria deverá agenda-la, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data de abertura da sessão, através do e-mail [operacional1@crcgo.org.br](mailto:operacional1@crcgo.org.br).

10.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação,

seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18.1. O licitante provisoriamente vencedor, que estiver concorrendo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do objeto em que venceu, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.18.1.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de, no mínimo, trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. Caso o licitante que manifestou intenção de recorrer não apresente o recurso fundamentado no sistema eletrônico dentro do prazo acima estabelecido, decaíra seu direito recursal e o pregoeiro dará prosseguimento à fase de adjudicação.

11.2.5. A Administração decidirá sob o recurso e enviará resposta no sistema eletrônico no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do encerramento do prazo de contrarrazões.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. A eventual o recurso interposto terá efeito suspensivo.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.7. As condições de entrega, de pagamento, vigência, reajuste, recebimento do objeto e fiscalização, obrigações da contratada e do contratante, sanções e rescisão obedecerão às disposições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e da Lei nº 8.666/93.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

- (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4 As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato

5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
---	--

Tabela 2

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01



11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
----	--	----

16.6 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, pelo e-mail [operacional1@crcgo.org.br](mailto:operacional1@crcgo.org.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da sede do CRCGO, Rua 107 nº151 St. Sul.

17.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

17.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

17.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.9. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos também serão disponibilizadas no sítio do CRCGO [www.crcgo.org.br](http://www.crcgo.org.br).

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

18.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação

18.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração
- 18.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público
- 18.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.crcgo.org.br](http://www.crcgo.org.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede do CRCGO no endereço Rua 107 nº 151, Setor Sul, Goiânia GO, nos dias úteis, no horário das 9h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 18.14. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.15. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes será realizada, exclusivamente, por meio das ferramentas disponíveis no sistema Comprasnet, sendo vedado qualquer atendimento presencial ou por meio de ligações telefônicas.
- 18.16. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do CRCGO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 18.17. Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.18. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência do CRCGO, sem que caiba às licitantes qualquer indenização.
- 18.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente e dos Princípios Gerais de Direito.
- 18.20. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro da Justiça Federal – Seção Minas Gerais, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.21. É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até a data da realização da sessão pública, tendo em vista que quaisquer alterações referentes a este Edital serão disponibilizadas no referido endereço, opções Acesso Livre – Pregões – Agendados.
- 18.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV - Modelo de Atestado de Vistoria;

Anexo V – Declaração de Ciência das Informações e Condições do Local de Execução dos Serviços

Anexo VI – Projeto Básico de Engenharia;

Anexo VII – Memorial Descritivo;

Anexo VIII – Planilha Orçamentária Sintética;  
Anexo IX – Cronograma Físico-Financeiro;  
Anexo X – Planilha de Composição de BDI;  
Anexo XI – Projetos de Arquitetura;  
Anexo XII – Imagens Ilustrativas.

Goiânia 15 de setembro de 2023.

Contadora Sucena Silvia Hummel  
Presidente do CRCGO

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa de engenharia para execução de obra compreendendo a reforma do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás – CRCGO, mediante o fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.3. O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até a conclusão das obrigações entre as partes.
- 1.4. O prazo de execução dos serviços, conforme cronograma físico-financeiro (anexo) é de 90 (noventa) dias.
- 1.5. O prazo para execução do objeto poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A sede do CRCGO foi inaugurada em maio de 2000. Desde essa época aconteceu apenas uma reforma no ano de 2012. De lá para cá foram feitas apenas pequenas intervenções corretivas.
- 2.2. Não obstante as tentativas paliativas de conter a deterioração da construção, como vazamentos, mofos nas paredes, queda de forros, quebra de louças dos banheiros etc, as deformações e rachaduras tem aumentado visivelmente e como não é possível precisar o tempo futuro que a estrutura possa entrar em

colapso, por precaução e por questão de segurança de todos que trabalham e visitam a sede do Regional, será feita uma reforma envolvendo auditório, recepção, banheiros e copa do térreo.

2.3. A reforma pretendida visa a segurança de todos que aqui trabalham e frequentam, além da manutenção do prédio, que é patrimônio da classe contábil goiana e não pode ser desmerecida ao ponto de se chegar a situações insalubres.

2.4. Assim, o CRCGO através da reforma (manutenção preventiva) visa parar com a acelerada deterioração da sede, trazendo de volta a segurança, ambientes agradáveis e acolhedores.

2.5. Portanto, os serviços a serem contratados têm como objetivo a manutenção e a conservação da edificação.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo total fornecimento dos serviços, bem como dos materiais e insumos necessários, nas quantidades e especificações necessárias ao bom cumprimento do objeto.

3.2. Deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, com dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

#### **I- Requisitos internos**

a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: Reforma da sede do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, localizado na Rua 107 nº 151 Setor Sul, Goiânia GO, CEP 74.085-060;

b) Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

c) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados, e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada.

d) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes.

e) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico – financeiro da obra.

f) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA/CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único.

- g) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado.
- h) Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico – operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado Serviços de natureza não continuada.
- i) Definição de cláusulas e condições para execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para contratação.

## **II- Requisitos externos**

- a) Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
- b) Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.
- c) Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020.
- d) Instrução Normativa SEGES/ME nº 72, de 05 de agosto de 2022.
- e) Resolução CFC n.º 1.370/2011, que aprova o regulamento geral dos Conselhos de Contabilidade.
- f) Decretos-Leis nos 9.295, de 27 de maio de 1946 e suas alterações.
- g) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões da Engenharia e dá outras providências.
- h) Lei 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF).
- i) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências.
- j) Lei 9050/2015 – ABNT, Lei 10.098/2000, Decreto 5.296/2004 e Decreto 6.949/2009 (acessibilidade).
- k) Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
- l) Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

## **6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

## **7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (62) 3240-2207 ou 3240-2223.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue arquivos digitais, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Atendimento às exigências do Projeto básico e Memorial descritivo apresentadas pelo CRCGO.

8.2. A execução dos serviços será iniciada mediante assinatura contratual, cujas etapas observarão o cronograma físico financeiro.

## **9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**11.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Promover as correções de eventuais vícios e danos decorrentes da execução do objeto nos termos do artigo 69 da Lei Federal nº 8.866/93.

11.5. Promover a garantia dos serviços realizados, bem com a qualidade dos materiais empregados na execução do objeto pelo período de 05 (cinco) anos após a conclusão definitiva dos serviços, nos termos do artigo 618 do Código Civil.

11.5.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

11.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital **OU** Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.9.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.11. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;



- 11.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.13. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.15. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.17. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.25. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 11.25.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 11.25.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 11.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 11.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 11.28. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 11.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

- 11.30.** Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 11.31. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 11.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 11.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.34. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 11.35. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 11.36. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 11.36.1. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 11.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 11.38. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 11.39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 11.40. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 11.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 11.41.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 11.41.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 11.41.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- 11.41.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

11.41.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

11.41.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.41.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

11.41.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.42. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.42.1. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

11.43. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato. Os serviços passíveis de subcontratação serão:

13.1.1. Estrutura metálica;

13.1.2. Bancadas e estruturas em mármore e pedras;

13.1.3. Marcenaria;

13.1.4. Esquadrias metálicas;

13.1.5. Transporte de entulho;

13.1.6. Instalação ou desinstalação de sistema de ar condicionado;

13.1.7. Forro de gesso com estruturas

13.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

14.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta

promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

14.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste termo de referência.

14.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

**14.14.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **15. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

15.1. A avaliação da execução do objeto deverá utilizar instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.2.1. não produziu os resultados acordados;

15.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **16. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

16.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

16.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

16.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

16.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.2.1. Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada neste contrato, ou o término do prazo de execução contratual, o gestor do contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.

16.2.2. Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o gestor/fiscal do contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o "Termo de Recebimento Provisório", que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

16.2.3. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o gestor do contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

16.3. No prazo de até 90 (noventa) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

16.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

17.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

17.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.5.1. o prazo de validade;

17.5.2. a data da emissão;

17.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.5.4. o período de prestação dos serviços;

17.5.5. o valor a pagar; e

17.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.8. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

## **18. REAJUSTE**

18.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

18.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SINAPI e GOINFRA.

18.1.2 Os valores inicialmente contratados poderão sofrer alterações nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## **19. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

19.1 A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

19.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.2.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.5 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

19.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.8 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.9 Será considerada extinta a garantia:

19.9.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.9.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

19.10 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

## 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

f) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

g) ensejar o retardamento da execução do objeto;

h) fraudar na execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo; ou

j) cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

vi) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

vii) **Multa de:**

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

viii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

ix) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

x) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

20.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**20.5.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais,	05



	por ocorrência;	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

20.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

**21.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**21.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**21.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

21.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

21.3.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

21.3.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

21.3.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

21.3.6. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

21.3.7. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia.

21.3.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

21.3.8.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

22.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

22.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 573.120,68 (quinhentos e setenta e três mil cento e vinte reais e sessenta e oito centavos).

## **23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

23.1.1 Projeto do Plano de trabalho 5007 - Aquisição, Construção, Instalação e Reforma da Sede e Sub sede.

23.1.2 Conta contábil 6.3.2.1.01.01.002 - Reformas

Goiânia, 15 de setembro de 2023.

## **ANEXO II MODELO DE PROPOSTA**

**Ao  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023  
EMPRESA:

CNPJ:  
 ENDEREÇO:  
 TELEFONE:  
 (E-MAIL):

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a(s) seguinte(s) proposta(s) de preços.

<b>OBJETO</b>	
<p><b>1. Objeto:</b> O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia, compreendendo a reforma do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, localizado na rua 107 nº 151 Setor Sul Goiânia GO, incluindo mão de obra e fornecimento de todos materiais, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital Pregão 03/2023 e seus anexos.</p>	
<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$ .....,... ( )</b>

**OBS: ANEXAR À PROPOSTA A PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E COMPOSIÇÃO DO BDI, CONFORME MODELOS (EDITÁVEIS) DISPONIBILIZADOS PELO CRCGO.**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: O CRCGO efetuará os pagamentos de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

Submetemo-nos a todas as condições do Edital Pregão 003/2023, inclusive quanto ao cumprimento na íntegra do respectivo Termo de Referência - Anexo I.

Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:

Função:

CPF:

Telefone/Fax:

Endereço Eletrônico (e-mail):

de de 2023.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Representante da Empresa

### ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de Contratação de serviços que entre si fazem, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS** com sede em Goiânia / Goiás, na Rua 107 nº 151 Setor Sul, inscrito no

CNPJ/MF sob o número 01.015.676/0001-11, representado por sua presidente, Contadora XXXXXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, **XXXXXXXXXX**, com sede em XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representado por seu representante legal, XXXXXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando as partes contratantes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17/7/2002, Lei nº 13.709, de 14/8/2018, Lei Complementar nº 123, de 13/12/2006 e Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, com aplicação subsidiária das normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia, compreendendo a reforma e adequação das instalações da sede do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, localizado na rua 107 nº 151, setor sul, Goiânia GO, incluindo mão de obra e fornecimento de todos materiais, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital nº 003/2023 e seus anexos.

1.2. Integram este contrato o Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 003/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CRCGO**

2.1. As obrigações da CONTRATADA e do CRCGO são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 006/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS**

3.1. Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CRCGO pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ ..... (.....), cujo desembolso dar-se-á com recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.2.1.01.01.002 - Reformas

3.2. Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

3.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir, salvo, a ocorrência de circunstâncias previstas no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

3.3.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SINAPI e GOINFRA.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O CRCGO efetuará os pagamentos de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal com as devidas deduções legais.

4.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.1.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

4.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \\ I = 0,00016438$$

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.1. A contratada deverá prestar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato,

conforme condição descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 003/2023.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO OBJETO**

6.1. O prazo de garantia do objeto é de 5 (cinco) anos, a contar do seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

6.2. É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura e será regido pelas Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e pelo Código Civil Brasileiro.

7.2. O prazo para execução do objeto poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado conforme critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 003/2023, por funcionário do CRCGO especialmente designado.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- A) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- B) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- C) fraudar na execução do contrato;
- D) comportar-se de modo inidôneo; ou
- E) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.2.2 **Multa de:**

- (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

- (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

9.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

9.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**9.5.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05



2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

9.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.6.3. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.6.4. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.6.5. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei

nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

9.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1 - A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCGO seguindo as boas práticas de governança e compliance está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais, e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o interesse do respeito a legislação vigente.

11.2 - Neste sentido, a CONTRATADA declara estar ciente que a CONTRATANTE é uma entidade de fiscalização tendo como uma de suas atividades precípua, o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação normatizado pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público, e, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato, estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

11.3 - A CONTRATADA no ato da assinatura do presente instrumento, declara que se encontra em processo de adequação, ou já está adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que, pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

11.4 - A CONTRATADA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos à CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares, respeitando os seus direitos e reforçando sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD.

11.5 - Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensível, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL**

12.1. Nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do Decreto nº 10.543/2020, as partes e as testemunhas concordam expressamente em utilizar assinatura eletrônica para ratificação e legitimação dos termos ajustados no presente instrumento, reconhecendo que a formalização, por esse procedimento, é bastante suficiente à sua integral validade jurídica e vinculação das partes ao Contrato.

12.2. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas digitais ou eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Goiás, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento para efeito legal.

Goiânia, XX de XXXXXX de 2023.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS  
Contadora Sucena Silvia Hummel

EMPRESA XXXX  
XXXXXXXXX – XXXXXXXX

Testemunhas  
Visto Jurídico do CRCGO:

#### **ANEXO IV MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Atestamos que a licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no cadastro CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por meio de seu responsável técnico o Engenheiro/Arquiteto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Identidade nº XXXXXXXXX, Órgão Expedidor XXXXXX, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, Registro CREA/CAU sob o nº XXXXX, realizou vistoria no prédio da Sede do CRCGO localizado na Rua 107 nº 151 Setor Sul Goiânia GO, onde serão realizados os serviços objeto do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 003/2023, momento em que foram apresentadas todas as dependências da edificação, conforme especificações constantes nos projetos executivos e outros anexos do referido processo licitatório.

A vistoria está prevista no Edital Pregão Eletrônico nº 003/2023, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia, compreendendo a reforma do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, localizado na rua 107 nº 151 Setor Sul Goiânia GO, incluindo mão de obra e fornecimento de todos materiais, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Goiânia, XX de XXXXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DO LOCAL DE  
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**[EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]**

A empresa xxxxxxxxxxxxxx – com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxx, por meio de seu responsável técnico, Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxx, para fins de participação no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 003/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia, compreendendo a reforma do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, localizado na rua 107 nº 151 Setor Sul Goiânia GO, incluindo mão de obra e fornecimento de todos materiais, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, **DECLARA** ter pleno conhecimento das condições do local onde serão realizados os serviços objeto do processo licitatório, assumindo, dessa forma, todos os riscos e consequências relativos à sua execução, isentando o CRCGO de qualquer ônus futuro por incompatibilidade dos seus custos decorrentes do adimplemento do objeto.

Cidade, xxx, xxx de 2023.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(Nome do responsável técnico da empresa)  
Nome:  
R.G.:

## Cargo:



Documento assinado eletronicamente por **Sucena Silvia Hummel, Presidente**, em 13/09/2023, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0132968** e o código CRC **A50D1A53**.

**ANEXOS AO EDITAL**

[Incluir o texto de cada anexo que precisar constar diretamente no teor do Edital]

Referência: Processo nº 9079602110000933.000024/2023-86

SEI nº 0132968



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079602110000933.000024/2023-86

**Setor Requisitante**

Equipe de Planejamento

**Gabinete da Presidência**

*Cleides Gonçalves Terra*  
*Admilton Marques da Silva*  
*Fabício Santos Ferreira*

**1. Objeto da Contratação**

1.1 Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma da sede do CRCGO, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, benefícios e despesas indiretas (BDI), projetos arquitetônicos e ilustrativos apresentados estes, por empresas já contratadas mediante processos SEI 9079602110000093.000031/2023-17 (C&B Produções, Marketing, Comércio, Serviços e Incorporadora) e SPW PIN 2022/000176 (Ivana Rocha Guimarães Umbelino de Souza Eireli Me)

**2. Justificativa da necessidade da contratação**

2.1 A sede do CRCGO foi inaugurada em maio de 2000. Desde essa época aconteceu apenas uma reforma no ano de 2012. De lá para cá foram feitas apenas pequenas intervenções corretivas.

2.2 Não obstante as tentativas paliativas de conter a deterioração da construção, como vazamentos, mofos nas paredes, queda de forros, quebra de louças dos banheiros etc, as deformações e rachaduras tem aumentado visivelmente e como não é possível precisar o tempo futuro que a estrutura possa entrar em colapso, por precaução e por questão de segurança de todos que trabalham e visitam a sede do Regional, será feita uma reforma envolvendo auditório, recepção, banheiros e copa do térreo.

2.3 A reforma pretendida visa a segurança de todos que aqui trabalham e frequentam, além da manutenção do prédio, que é patrimônio da classe contábil goiana e não pode ser desmerecida ao ponto de se chegar a situações insalubres.

2.4 Assim, o CRCGO através da reforma (manutenção preventiva) visa parar com a acelerada deterioração da sede, trazendo de volta a segurança, ambientes agradáveis e acolhedores.

2.5 Portanto, os serviços a serem contratados têm como objetivo a manutenção e a conservação da edificação.

**3. Referência aos instrumentos de planejamento do CRCGO**

3.1 Contratação prevista no Plano Anual de Contratação 2023, conforme portaria PRES CRCGO Nº 002, de 10 de Janeiro de 2023.

**4. Requisitos da Contratação**

A contratação, objeto deste estudo técnico preliminar, apresenta os seguintes requisitos:

**I- Requisitos internos**

- a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: Reforma da sede do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, localizado na Rua 107 nº 151 Setor Sul, Goiânia GO, CEP 74.085-060;
- b) Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- c) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados, e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada.
- d) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes.
- e) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico – financeiro da obra.
- f) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA/CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único.
- g) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma

obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado.

h) Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico – operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado Serviços de natureza não continuada.

i) Definição de cláusulas e condições para execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para contratação.

## II- Requisitos externos

a) Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

b) Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

c) Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020.

d) Instrução Normativa SEGES/ME nº 72, de 05 de agosto de 2022.

e) Resolução CFC n.º 1.370/2011, que aprova o regulamento geral dos Conselhos de Contabilidade.

f) Decretos-Leis nos 9.295, de 27 de maio de 1946 e suas alterações.

g) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões da Engenharia e dá outras providências.

h) Lei 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF).

i) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências.

j) Lei 9050/2015 – ABNT, Lei 10.098/2000, Decreto 5.296/2004 e Decreto 6.949/2009 (acessibilidade).

k) Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

l) Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019.

## 5. Do Sigilo

Informamos que a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, criada para promover a proteção de dados pessoais de todo cidadão que esteja no Brasil, entrou em vigor na data de 18 de setembro de 2020. Dessa forma, todas as entidades devem demonstrar que estão em processo de adaptação à LGPD.

## 6. Relação entre demanda prevista e quantidades

6.1 A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado advém de levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços, realizados pelas empresas de Engenharia e Arquitetura contratadas previamente pelo Regional, com base em vistoria prévia realizada no local de implantação da obra e projetos devidamente aprovados pelo CRCGO, o que resultou no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

## 7. Escolha do tipo de solução a contratar

Trata-se de serviço comum de engenharia, com dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

A Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou Indireta.

Execução Direta: deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos.

Execução Indireta: se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar os serviços necessitado ou fornecer o produto almejado.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a **EXECUÇÃO INDIRETA**, através de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, tendo em vista que o Conselho Regional de Contabilidade de Goiás não detém os meios necessários à concretização do objeto.

## 08. Estimativa do valor da contratação

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico tendo estes como parâmetros as tabelas da GOINFRA e SINAPI, que são tabelas muito utilizadas nos orçamentos de obras em geral, composições de custos unitários e cotações. Após a execução das planilhas, verificou-se que a DESONERADA é a mais vantajosa, conforme art. 3º da Lei Federal 8.666/93.

Sendo assim, baseados em orçamentos detalhados previstos, foi estimado em R\$ 573.120,68 (quinhentos e setenta e três mil, cento e vinte reais e sessenta e oito centavos) o valor para a realização da obra pretendida.

## 09. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para a individualização do objeto

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Ressalte-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

#### 10. Declaração da viabilidade ou não da contratação

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de empresa de Engenharia para executar os serviços remanescentes e necessários de reforma do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás - CRCGO localizado na Rua 107 nº 151, Setor Sul, Goiânia GO, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

#### Equipe de planejamento

*Cleides Gonçalves Terra*

*Admilton Marques da Silva*

*Fabricao Santos Ferreira*



Documento assinado eletronicamente por **Fabricao Santos Ferreira, Assistente**, em 22/08/2023, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Admilton Marques da Silva, Assistente**, em 22/08/2023, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleides Gonçalves Terra, Analista - Administrativo**, em 22/08/2023, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0104006** e o código CRC **4639A946**.





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS  
Rua 107 n.º 151, - Bairro Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74085-060  
Telefone: - <https://crcgo.org.br/novo/> E-mail: [crcgo@crcgo.org](mailto:crcgo@crcgo.org)

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079602110000933.000024/2023-86

### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa de engenharia para execução de obra compreendendo a reforma do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás – CRCGO, mediante o fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.3. O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até a conclusão das obrigações entre as partes.
- 1.4. O prazo de execução dos serviços, conforme cronograma físico-financeiro (anexo) é de 90 (noventa) dias.
- 1.5. O prazo para execução do objeto poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A sede do CRCGO foi inaugurada em maio de 2000. Desde essa época aconteceu apenas uma reforma no ano de 2012. De lá para cá foram feitas apenas pequenas intervenções corretivas.
- 2.2. Não obstante as tentativas paliativas de conter a deterioração da construção, como vazamentos, mofo nas paredes, queda de forros, quebra de louças dos banheiros etc, as deformações e rachaduras tem aumentado visivelmente e como não é possível precisar o tempo futuro que a estrutura possa entrar em colapso, por precaução e por questão de segurança de todos que trabalham e visitam a sede do Regional, será feita uma reforma envolvendo auditório, recepção, banheiros e copa do térreo.
- 2.3. A reforma pretendida visa a segurança de todos que aqui trabalham e frequentam, além da manutenção do prédio, que é patrimônio da classe contábil goiana e não pode ser desmerecida ao ponto de se chegar a situações insalubres.
- 2.4. Assim, o CRCGO através da reforma (manutenção preventiva) visa parar com a acelerada deterioração da sede, trazendo de volta a segurança, ambientes agradáveis e acolhedores.
- 2.5. Portanto, os serviços a serem contratados têm como objetivo a manutenção e a conservação da edificação.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo total fornecimento dos serviços, bem como dos materiais e insumos necessários, nas quantidades e especificações necessárias ao bom cumprimento do objeto.
- 3.2. Deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, com dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

### I- Requisitos internos

- a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: Reforma da sede do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, localizado na Rua 107 nº 151 Setor Sul, Goiânia GO, CEP 74.085-060;
- b) Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- c) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados, e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada.
- d) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes.
- e) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico – financeiro da obra.
- f) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA/CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único.
- g) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado.
- h) Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico – operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado Serviços de natureza não continuada.
- i) Definição de cláusulas e condições para execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para contratação.

### II- Requisitos externos

- a) Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
- b) Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.
- c) Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020.
- d) Instrução Normativa SEGES/ME nº 72, de 05 de agosto de 2022.
- e) Resolução CFC n.º 1.370/2011, que aprova o regulamento geral dos Conselhos de Contabilidade.
- f) Decretos-Leis nos 9.295, de 27 de maio de 1946 e suas alterações.
- g) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões da Engenharia e dá outras providências.

h) Lei 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF).

i) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências.

j) Lei 9050/2015 – ABNT, Lei 10.098/2000, Decreto 5.296/2004 e Decreto 6.949/2009 (acessibilidade).

k) Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

l) Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

## 6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

## 7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (62) 3240-2207 ou 3240-2223.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue arquivos digitais, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Atendimento às exigências do Projeto básico e Memorial descritivo apresentadas pelo CRCGO.

8.2. A execução dos serviços será iniciada mediante assinatura contratual, cujas etapas observarão o cronograma físico financeiro.

## 9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3.Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4.Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 10.5.Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 10.6.Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - 10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - 10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7.Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8.Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9.Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2.Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4.Promover as correções de eventuais vícios e danos decorrentes da execução do objeto nos termos do artigo 69 da Lei Federal nº 8.866/93.
- 11.5.Promover a garantia dos serviços realizados, bem com a qualidade dos materiais empregados na execução do objeto pelo período de 05 (cinco) anos após a conclusão definitiva dos serviços, nos termos do artigo 618 do Código Civil.
  - 11.5.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir

imediatamente a Administração em sua integralidade;

- 11.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital **OU** Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.9.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.11. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 11.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.13. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.15. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.17. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja

satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.25. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 11.25.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 11.25.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 11.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 11.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 11.28. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 11.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 11.30. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 11.31. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 11.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 11.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.34. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 11.35. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 11.36. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 11.36.1. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 11.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 11.38. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 11.39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

- 11.40. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 11.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 11.41.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
  - 11.41.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
    - 11.41.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
    - 11.41.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
    - 11.41.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
    - 11.41.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
  - 11.41.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
  - 11.41.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 11.42. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 11.42.1. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 11.43. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1.É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato. Os serviços passíveis de subcontratação serão:

- 13.1.1. Estrutura metálica;
- 13.1.2. Bancadas e estruturas em mármore e pedras;

- 13.1.3. Marcenaria;
- 13.1.4. Esquadrias metálicas;
- 13.1.5. Transporte de entulho;
- 13.1.6. Instalação ou desinstalação de sistema de ar condicionado;
- 13.1.7. Forro de gesso com estruturas

13.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### **13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

14.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

14.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste termo de referência.



- 14.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 14.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 14.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **15. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

15.1. A avaliação da execução do objeto deverá utilizar instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 15.2.1. não produziu os resultados acordados;
- 15.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 15.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **16. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

- 16.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 16.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 16.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

16.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

- 16.2.1. Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada neste contrato, ou o término do prazo de execução contratual, o gestor do contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.
- 16.2.2. Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o gestor/fiscal do contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o "Termo de Recebimento Provisório", que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.
- 16.2.3. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o gestor do contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

16.3.No prazo de até 90 (noventa) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

16.4.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.5.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 17. DO PAGAMENTO

17.1.Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

17.2.Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

17.3.O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.4.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.5.O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.5.1. o prazo de validade;

17.5.2. a data da emissão;

17.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.5.4. o período de prestação dos serviços;

17.5.5. o valor a pagar; e

17.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.6.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.7.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.8.É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

## 18. REAJUSTE

18.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

18.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SINAPI e GOINFRA.

18.1.2 Os valores inicialmente contratados poderão sofrer alterações nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

19.2A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.2.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.3A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.4A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.5Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

19.6No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.7No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.8A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.9Será considerada extinta a garantia:

19.9.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.9.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

19.10 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

## 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

20.2.Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa de:**
  - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
  - (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
  - (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

20.4.As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.5.Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato

4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

20.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

21.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome

do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

- 21.3.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;
- 21.3.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.
- 21.3.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 21.3.6. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 21.3.7. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia.
- 21.3.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.
- 21.3.8.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

22.4.O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.5.As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

22.10 O valor estimado da contratação é de R\$ 573.120,68 (quinhentos e setenta e três mil cento e vinte reais e sessenta e oito centavos).

## **23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

23.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

23.1.1 Projeto do Plano de trabalho 5007 - Aquisição, Construção, Instalação e Reforma da Sede e Sub sede.

23.1.2 Conta contábil 6.3.2.1.01.01.002 - Reformas

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Projeto básico de engenharia;

Anexo II – Memorial descritivo;

Anexo III – Planilha orçamentária sintética

Anexo IV – Cronograma físico-financeiro;

Anexo V – Planilha de Composição de BDI;

Anexo VI – Projetos de arquitetura;

Anexo VII – Imagens ilustrativas

Goiânia, agosto de 2023.

Equipe de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Santos Ferreira, Assistente**, em 22/08/2023, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Admilton Marques da Silva, Assistente**, em 22/08/2023, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleides Gonçalves Terra, Analista - Administrativo**, em 22/08/2023, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0122267** e o código CRC **36A5F351**.



# Anexo 1



**COMÉRCIO, SERVIÇOS E  
INCORPORADORA**  
FONE/FAX: (62)3942-1585

Ao  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS – CRCGO  
Endereço: Rua 107 nº 151, Setor Sul CEP 74085-060 Goiânia–GO,  
CNPJ/MF sob o nº 01.015.676/0001-11

## **PROJETO BÁSICO LEI Nº 17.928, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012**

### **01- INTRODUÇÃO**

#### **1-3. FINALIDADE**

O presente tem por finalidade elaboração de planilha de custo, cronograma físico- financeiro, memorial descritivo e projeto básico de engenharia; b) Elaboração de orçamento sintético, envolvendo indicação de valor do material unitário, valor da mão de obra e demais serviços envolvidos para a execução de reforma conforme memorial descritivo arquitetônico e projeto arquitetônico, estabelecer os **REQUISITOS MÍNIMOS** e fixar condições a serem observadas para a contratação de empresa especializada para executar obras de construção civil, para atender Conselho Regional de Contabilidade de Goiás-CRCGO, descrevendo e disciplinando os valores, materiais, serviços e desembolsos entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, estabelecidos no memorial descritivo e projetos elaborado pela IVANA ROCHA GUIMARAES UMBELINO DE LOUZA EIRELI ME, inscrita no CNPJ 17.746.243/0001-76, fornecido pelo CRC-GO.

Tendo como parâmetros as tabelas da GOINFRA e SINAPI e orçamentos colhidos no mercado para os itens que não constam nas mesmas.

Obra: Reforma do Prédio CRC-GO (Conselho Regional de Contabilidade de Goiás) End: Rua 107, n 151, St Sul, Goiânia/Go.

Área Construída a ser Reformada: 598,90 m2.

#### **1.2 JUSTIFICATIVA**

A presente contratação, justifica-se devido à necessidade de haver uma reforma geral no CONSENHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS -CRC-GO, que contemple todos os setores que encontram-se carentes de melhorias facilitando a execução das

atividades diárias e proporcionando uma melhor infraestrutura.

A presente reforma inclui serviços como pintura geral, reforma de banheiros, troca de luminárias, demolições de painéis, execução de painéis, remoção de portas e poltronas, conforme memorial descritivo, implementação de iluminação e acústica do auditório, entre outros serviços necessários para bom andamento dos serviços do CRC-GO, bem como, dos órgãos que prestam serviços públicos junto ao CRC-GO.

### 1.3 OBJETO

A Reforma tem por objetivo geral, melhoramentos dos ambientes aqui citados, proporcionando inovação e a manutenção destes espaços para que possam ser cada vez mais aproveitados e utilizados pelas pessoas que frequentam estes espaços, agregando melhores condições de trabalho aos servidores e ao público em geral que é atendido pelo CRC-GO .

Serão reformados os seguintes ambientes:

1. **Recepção**
2. **Auditório e Hall do Auditório**
3. **Banheiros do Térreo e Superiores 04 unidades**
4. **Banheiros do Auditório**

### 1.4 TIPO DE OBRA E REGIME DE EXECUÇÃO

TIPO DE OBRA	TIPO DE REGIME DE EXECUÇÃO ADOTADA
REFORMA E AMPLIAÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

### 1.4 BASE LEGAL

A responsabilidade pela elaboração dos projetos será de profissionais ou empresas legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) local ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) local. O autor ou autores deverão assinar todas as peças que compõem os projetos específicos, indicando o número da inscrição de registro das ARTs no CREA ou dos RRTs no CAU, nos termos da Lei nº 6.496/1977 e da Lei nº 12.378/2010. **TCU – OBRAS PÚBLICAS 4 EDIÇÃO- Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas**.

## 2- DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS NOMECLATURAS E SIGLAS

2.1- ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;

- 2.2 - CONTRATADA: é a pessoa jurídica signatária do contrato com a CRC-GO.  
 2.3- CONTRANTE: Conselho Regional de Contabilidade de Goiás CRC-GO.  
 2.4 - LICITANTE: Pessoa física ou jurídica habilitada para participar do processo licitatório e ofertar lances;  
 2.5 - NBR: Norma Brasileira Regulamentadora.  
 2.6 - NR: Norma Regulamentadora.  
 2.7- CNPJ: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.  
 2.8 - CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.  
 2.9 - CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo.  
 2.10- ART: Anotação de Responsabilidade Técnica.  
 2.11- RRT: Registro de Responsabilidade Técnica.  
 2.12-TCE: Tribunal de Contas do Estado.TCU: Tribunal de Contas da União.

### 3-NORMAS

#### **NORMATIVAS A SEREM SEGUIDAS DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA:**

- 1 **NBR 15316-3:** ESTABELECE OS MÉTODOS PARA A OBTENÇÃO, PREPARAÇÃO E ACONDICIONAMENTO DE CORPOS-DE-PROVA DE CHAPAS DE FIBRAS DE MÉDIA DENSIDADE (MDF)
- 2 **NBR 13245 (ABNT, 2011. NBR 13245:** TINTAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL: EXECUÇÃO DE PINTURAS EM EDIFICAÇÕES NÃO INDUSTRIAIS: PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE.
- 3 **NBR 14762** DIMENSIONAMENTO DE **ESTRUTURAS** DE AÇO PERFIS FORMADOS A FRIO.
- 4 **NBR 5671/1990** – PARTICIPAÇÃO DOS INTERVENIENTES EM SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA;
- 5 **NBR 7678/1983** – SEGURANÇA EM OBRAS;
- 6 **NBR 12.654/1992** – CONTROLE TECNOLÓGICO DE MATERIAIS COMPONENTES DO CONCRETO;
- 7 **NBR 5410:2004** VERSÃO CORRIGIDA: 2008 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO;
- 8 **NBR 10844/1989** – INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS;
- 9 **NBR 8160/1999** – INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO;2.2.16.NR-10  
c/c o art. 2º, II, "c",  
da Lei nº 19.145 de 29/12/2015;
- 10 **ABNT NBR 16382:** ESTA NORMA ESTABELECE OS REQUISITOS PARA A CARACTERIZAÇÃO DE PLACAS DE **GESSO PARA FORRO**;
- 11 **ABNT NBR 16655-1:2018** – INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO;
- 12 **ABNT – NBR 6401** – INSTALAÇÕES CENTRAIS DE AR CONDICIONADO PARA CONFORTO/PARÂMETROS BÁSICOS DE PROJETO;
- 13 **ABNT – NBR 7541** – TUBO DE COBRE SEM COSTURA PARA REFRIGERAÇÃO E AR-CONDICIONADO;
- 14 **ABNT – NBR 5648** – TUBOS PLÁSTICOS DE USO PREDIAL E INDUSTRIAL;
- 15 **ABNT - NBR 5410** – (ANTIGA NB-3) – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO;
- 16 **ABNT – NBR 14.880-** SAÍDAS DE EMERGÊNCIA EM EDIFÍCIOS – ESCADAS DE SEGURANÇA – CONTROLE DE FUMAÇA POR PRESSURIZAÇÃO;



- 17 **NBR 7199** - ESTABELECE AS REGRAS GERAIS PARA A UTILIZAÇÃO DOS VIDROS NA CONSTRUÇÃO CIVIL;
- 18 **NBR15961** - ESTABELECE OS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGÍVEIS PARA A EXECUÇÃO E O CONTROLE DE **OBRAS** COM ESTRUTURAS DE **ALVENARIA**;
- 19 ABNT **NBR 9050:2020** INCORPORA A ERRATA 1, DE 25.01.2021. ESTA NORMA ESTABELECE CRITÉRIOS E PARÂMETROS TÉCNICOS A SEREM OBSERVADOS. QUANTO AO PROJETO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO MEIO URBANO E RURAL, E DE EDIFICAÇÕES QUANTO ÀS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE;
- 20 **ABNT NBR 10152/2020, ACÚSTICA** — NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA EM AMBIENTES INTERNOS A EDIFICAÇÕES.
- 21 **ABNT NBR 12.721/1993** - NORMA ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS, CÁLCULO DO RATEIO DE CONSTRUÇÃO E OUTRAS DISPOSIÇÕES CORRELATAS, CONFORME AS DISPOSIÇÕES FIXADAS E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI FEDERAL 4.591/64.

**Obs.:** Esta lista de normas não exaure a necessidade de observações de normas estaduais, municipais, trabalhistas, de segurança e outras envolvidas na realização do escopo deste Projeto Básico.

#### 4- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1 A Empresa licitante deverá ter CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);4.24.5
- 4.3 A Empresa licitante deverá ser habilitada perante a Contratante.
- 4.4 A Empresa licitante deverá apresentar certidão de registro no CREA e/ou CAU, bem como certidões de regularidades de pessoa física e jurídica do profissional responsável pela empresa e seus serviços.
- 4.5 No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU do Estado de Goiás, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- 4.6 A licitante deverá comprovar, possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, no mínimo 01 (um) engenheiro civil ou arquiteto e 01 (um) engenheiro eletricista, com experiência comprovada, ou outro devidamente reconhecido(s) pela entidade profissional competente, que seja(m) detentor (es) de atestado(s) de responsabilidades técnicas – ART junto ao CREA e/ou CAU por execução de obras/serviços de características semelhantes, limitados as parcelas de maior relevância.
- 4.7 A Empresa licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, em nome do profissional responsável técnico pela empresa proponente, relacionada às características dos serviços limitados à parcela de maior relevância solicitada junto ao Edital.
- 4.8 As comprovações de vínculos entre os profissionais e a empresa licitante poderão ser comprovadas através de:
  - a) Relação empregatícia por carteira de trabalho e previdência social – CTPS:

identificação de seu portador, página relativa ao seu contrato de trabalho ou livro de registro de empregado autenticado pela Delegacia Regional do Trabalho, ou;

- b) Contrato de prestação de serviço de profissional autônomo, que esteja devidamente registrado junto ao CREA e/ou CAU, com atribuições compatíveis com a característica dos serviços a serem licitados, ou;
- c) Sócios ou Diretores estatutários da empresa licitante, por meio de estatuto ou contrato social, que tenham o registro junto ao CREA e/ou CAU.

## **5 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

A Empresa a ser contratada, deverá ter qualificação e entendimento para executar serviços de construção civil, a serem prestados no CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS CRC-GO, conforme descrição deste objeto, alinhando os seguintes serviços:

### **5.1 Recepção:**

- 01 Demolição de parede em diagonal.
- 02 Instalação de balcão em mármore.
- 03 Aplicação de textura brilho em volta das escadas e abaixo do balcão.
- 04 Pintura da parede e teto.
- 05 Pintura de corrimão.
- 06 Iluminação de lede abaixo do quadro de São Francisco.
- 07 Substituição do carpete.
- 08 Instalação de porta de correr.
- 09 Instalação de mesa/bancada de mármore 200cmX100cm.
- 10 Instalação de balcão de atendimento em MDF.
- 11 Instalação de painéis de MDF
- 12 Deslocamento de ar condicionado.
- 13 Remoção de estrutura metálica existente.
- 14 Retirada das plantas artificiais.
- 15 Executar forro de gesso com estruturas.
- 16 Instalação de luminárias.
- 17 Instalação de divisorias de drywall.
- 18 Instalação de 8 luminárias central no teto.

### **5.2 Rede Elétrica:**

- 01 Aproveitamento de fiação e interruptores existentes.
- 02 Substituição de luminárias existentes.

### **5.3 Pintura em geral:**

- 01 Pintura de paredes.
- 02 Pintura de forro.
- 03 Pintura de esquadrias.
- 04 Pintura grade metálica.
- 05 Pintura marmorizada.
- 06 Aplicação de textura brilho.
- 07 Pintura de quartzo.

### **5.4 Banheiros do auditorio e área interna.:**

- 01 Remoção de vasos e pias.
- 02 Demolição rede hidrosanotaria.
- 03 Demolição de portas.
- 04 Execução de alvenaria.
- 05 Instalação de portas
- 06 Execução de piso em porcelanato borda reta.
- 07 Execução de de revestimento em porcelanato até o teto.
- 08 Execução hidrosanitário.
- 09 Instalação de bacia sanitária.
- 10 Instalação de banco no banheiro feminino.
- 11 Instalação de lavatório.
- 12 Instalação de barras de apoio PNE.
- 13 Instalação de divisórias de granito.
- 14 Instalação das luminarias.
- 15 Instalação de espelho.
- 16 Pintura do teto.

#### 5.5 Banheiros do térreo, 02 unidades e piso superior 02 unidades

- 01 Demolição de piso cerâmico.
- 02 Remoção de vasos e pias.
- 03 Demolição rede hidrossanitária.
- 04 Execução de piso em porcelanato borda reta.
- 05 Execução de revestimento em porcelanato até o teto.
- 06 Instalação de divisórias de granito.
- 07 Execução de hidrossanitário.
- 08 Instalação de bacia sanitária.
- 09 Instalação de lavatório.
- 10 Substituir luminárias.
- 11 Instalação de espelho
- 12 Pintura do teto.

**Obs:** A demolição referente ao hidrossanitário será, somente nas partes removíveis sem quebra de paredes ou outras construções, devendo manter a arquitetura original da construção, apenas o necessário para a instalação dos lavatórios, vaso, mikitorio e outros relacionados no memorial descritivo e planilha.

#### 5.6 Hall de entrada do auditório

- 01 Troca do forro.
- 02 Revestimento muno nas paredes
- 03 Troca do piso.
- 04 Execução de estrutura metálica para instalação de luminárias.
- 05 Instalação de luminárias de led conforme projeto arquitetônico.
- 06 Pintura de paredes e forro.



## 5.7 Auditorio:

- 01 Pintura do teto do auditório.
- 02 Pintura fundo do palco auditório .
- 03 Aplicação de textura brilho nas laterais do palco e entrada do auditório.
- 04 Substituição de luminárias por led,
- 05 Instalação de ares-condicionados.
- 06 Instalação de luminárias de led tipo refletor, conforme projeto arquitetônico.
- 07 Execução de estrutura metálica para instalação de luminárias.
- 08 Instalação de sistema acustico.
- 09 Instalação de painéis de MDF.
- 10 Instalação de piso de madeira/tábica no palco.
- 11 Mesa de quatro módulos em MDF e rodas..
- 12 Reitada de poltronas.
- 13 Nivelamento de piso.
- 14 Recolocação de carpete.
- 15 Revestimento de mármore na frente do palco e tabeira.

- 5.8 Providenciar caçambas para retirada de entulho, restos de materiais da obra e descarte de algum material não mais utilizável ao longo da execução dos serviços contratados.

## 6 DO VALOR DOS SERVIÇOS

VALOR DO PROJETO BASICO		TABELA		DESONERADA	
VALOR TOTAL PARA REFORMA		573.120,68			
1	Contratação de empresa de engenharia para execução de obra, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-financeiro relacionados com os serviços discriminados:				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$
2	<b>ITENS RELACIONADOS EM PLANILHA.</b>				
2.1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>	REF	1		RS 6.701,53
2.2	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	REF	1		RS 19.818,72
2.3	<b>DEMOLIÇÕES</b>	REF	1		RS 6.715,25
2.4	<b>ALVENARIAS E DIVISÓRIAS</b>	REF	1		RS 1.326,88
2.5	<b>REVESTIMENTO DE PAREDE</b>	REF	1		RS 1.293,75
2.6	<b>REVESTIMENTO DE PISO</b>	REF	1		RS 74.347,29
2.7	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA</b>	REF	1		RS 49.471,80
2.8	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>	REF	1		RS 2.019,30
2.9	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>	REF	1		RS 70.073,93

2.10	PINTURA	REF	1		RS 15.955,07
2.11	ESTRUTURA METÁLICA	REF	1		RS 2.845,65
2.12	DIVISÓRIAS	REF	1		RS 9.931,74
2.13	AR CONDICIONADO	REF	1		RS 86.680,14
2.14	DIVERSOS	REF	1		RS 102.927,82
2.15	OUTROS	REF	1		RS 8.718,03
2.16	BDI	REF	1		RS 114.293,78
<b>TOTAL:</b>					<b>RS 573.120,68</b>

#### PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA:

	SERVIÇO / DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA (50%)
	PINTURA	m <sup>2</sup>	1088,5	19,23
	REVESTIMENTO	m <sup>2</sup>	527,31	516,65
	ISOLAMENTO ACÚSTICO	m <sup>2</sup>	63,51	193,38

## 7 DA ESCOLHA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Para a reforma e ampliação do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE CRC-GO, foram elaboradas as planilhas orçamentárias estimadas com a tabela e DESONERADA como referência GOINFRA e SINAPI ou aqueles constantes das composições de custos unitários não previsto na mesma, então foram feitas pesquisas mercadológicas. Após a execução das planilhas, verificou-se que a **DESONERADA é a mais vantajosa, conforme art. 3º da Lei Federal 8.666/93.**

## 8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, na forma e prazos estabelecidos, inclusive referentes à saúde e segurança no trabalho, sujeitará a adimplida às penalidades constantes no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurados os constitucionalíssimos do contraditório e da ampla defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades. Além das demais previstas em norma pública (da qual não se pode alegar desconhecimento) e mencionadas no contrato:

- ✓ 1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o



descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas;

- ✓ 2 - Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, obedecendo os seguintes limites máximos:
  - I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
  - II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou, sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
  - III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.
- ✓ 3 - A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei.
- ✓ 4 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante;
- ✓ 5 - Os valores das multas de mora poderão ser descontados da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Contratante em relação à Contratada na forma da lei respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório;
- ✓ 6 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do CRC-GO devidamente justificado;
- ✓ 7 - Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- ✓ 8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR, e no caso de suspensão de licitar, licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- ✓ 9 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- ✓ 10 - sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás CRC-GO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;
- ✓ 11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado á licitante vencedor ao contraditório e a ampla defesa.

## 9 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 9.1-A garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos, com início após o recebimento definitivo dos serviços. A garantia deverá cobrir todos os serviços que comprovarem defeitos ou problemas causados pela má execução dos mesmos;
- 9.2-Todos os serviços que compõem a descrição do objeto devem ser cobertos pela garantia da empresa CONTRATADA ou por Empresa autorizada da CONTRATADA.
- 9.3-Atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos ou falhas apresentadas pelos serviços, em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos. Neste caso não acarretará ônus para a Contratante.
- 9.4-Todos os serviços devem estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da assistência técnica pelo próprio executor quando solicitada;

## 10 DO PRAZO DE ENTREGA

- 10.1 O contrato vigorará pelo prazo necessário à execução do objeto, vinculado ao Cronograma Físico- Financeiro, de forma que se inicia com a Ordem de Serviço, sendo que a paralisação formal da obra, determinada pela CONTRATANTE, suspende o prazo de execução, bem como o prazo de vigência contratual, que voltará a correr, pelo seu saldo remanescente, quando da retomada da obra.
- 10.2 A recusa do serviço por parte da CONTRATANTE em função de divergência com a proposta apresentada ou com os parâmetros definidos neste instrumento, não acarretará a suspensão do prazo de entrega do objeto, ficando a CONTRATADA obrigada a sua reparação no prazo estabelecido, sem qualquer ônus para a Contratante.

## 11 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 11.1 Concluída a obra, a contratada cientificará a contratante por meio de notificação entregue ao gestor/fiscal do contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da obra.
- 11.2 O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto no art. 73, inciso I, “a” e “b”, Lei Federal n.º 8.666/93, e será procedido da seguinte forma:

### 11.2.1 Do Recebimento Provisório

- 11.2.1.1 Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada neste contrato, ou o término do prazo de execução contratual, o gestor do contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.
- 11.2.1.2 Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o gestor/fiscal do contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o “Termo de Recebimento Provisório”, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

11.2.1.3 Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o gestor do contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

- a) Caberá à contratada, uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.
- b) O “Termo de Recebimento Provisório” deverá conter o documento conhecido como **as built**. Baseando-se no manual “*Obras Públicas: Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas*”, do Tribunal de Contas da União, ao final da construção da obra em questão, o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS CRC-GO (por meio do setor de Fiscalização e Acompanhamento de Obras) deverá receber do CONTRATADO a documentação que retrate fielmente o que foi construído. Essa documentação é conhecida como **as built** – que significa “como construído” – e deve incluir todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados nessa execução. Ou seja, o contratado deverá entregar o **as built** da obra, a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas. Os arquivos deverão ser entregues editáveis/originais (extensões: *.dwg*, *.docx*, *.xls*, entre outras) e não editáveis (extensões: *.pdf*, *.jpg*, entre outros) devidamente assinados pelos responsáveis.

### 1.1.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

- a) Após o recebimento provisório, a “Comissão de Recebimento Definitivo” a ser estabelecida pela Contratante será encarregada de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas e efetuar o recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias corridos após o recebimento provisório da obra.
- b) No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a Comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o “Termo de Recebimento Definitivo”, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.
- c) No caso da vistoria, constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em partes.

### 1.1.3. DAS FALHAS E IRREGULARIDADES APONTADAS



- a) A Contratante, à vista do relatório, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:
- b) Notificar a contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria;

**1.2.** Correrão por conta da contratada todas as despesas, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

## **12- DA FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO CONTRATO FISCALIZAÇÃO E**

### **RECOMENDAÇÕES OPERACIONAIS**

1. Considerando o disposto no artigo nº 67, § 1 e 2, da Lei de Licitações nº 8666/93 e alterações, a fiscalização e gerenciamento do contrato serão realizados por gestor e comissão de fiscais designados pela presidência do CRC-GO.
2. Os fiscais e o gestor do contrato não terão nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CONTRATADA para a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, cabendo-lhes no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à CONTRATADA, através do seu representante, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
3. A partir do início da obra, os Projetos, as ART's ou RRT's do responsável pela Obra e o Diário de Obra deverão permanecer no canteiro. O Diário de Obra é destinado a registrar as ocorrências, naturais ou não, relevantes para o andamento dos serviços, cujas anotações deverão ser realizadas diariamente.
4. São anotações obrigatórias no Diário de Obra as condições do tempo, a descrição dos equipamentos incluídos ou retirados no canteiro, a movimentação ocorrida no quadro Todas de pessoal, o resumo dos serviços realizados e as ocorrências disciplinares.
5. as anotações serão feitas pelo responsável técnico e/ou pela fiscalização.
6. A cópia do Diário de Obra fará parte integrante da Prestação de Contas.
7. Somente será efetuado o pagamento da parcela contratual, se atestada pela fiscalização. A comprovação do pagamento se dará por emissão de Nota Fiscal, que será preenchida com destaque do valor de retenção de 11% do valor da mão-de-obra para a Previdência Social nas planilhas ONERADAS, ou, retenção de 3,5% para planilhas DESONERADAS, seguindo o que determina o Art. 7º, §6º, da Lei 12.546/2011.
8. Identificação da planilha de execução da obra (Onerada/Desonerada) poderá ser averiguada no **Projeto Básico item 6**. Caso a empresa comprove possuir benefícios de leis específicas para o recolhimento. Para efeito da retenção, o valor da mão-de-obra não será inferior a 50% do valor da fatura emitida pela CONTRATADA.

9. possibilidade de **subcontratação parcial** do objeto licitado constitui decisão administrativa e/ou de cunho técnico. Por essa razão, pela natureza e as características do objeto a ser licitado, sempre que for julgado conveniente, devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE, de acordo com o parecer da fiscalização, poderá a CONTRATADA, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor da obra correspondente à parcelas completas da obra**, respondendo, entretanto, a CONTRATADA, perante a CONTRATANTE, pela execução dos serviços subcontratados. O licitante deverá anexar aos autos o(s) contrato(s) com o(s) subcontratado(s). O(s) subcontratado(s) deverá(ão) manter regularidade fiscal e trabalhista. Os serviços passíveis de subcontratação são:
- 1 Estrutura Metálica;
  - 2 Bancadas e estruturas em marmore e pedras;
  - 3 Marcenaria;
  - 4 Esquadrias Metálicas;
  - 5 Transporte de Entulho;
  - 6 Instalação de sistema de ar-condicionado;
  - 7 Executar forro de gesso com estruturas.
10. Contratante poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a empresa contratada, quanto ao cumprimento das cláusulas e legislação vigente sobre saúde e segurança no trabalho.

### 13 DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS	EXECUÇÃO
	Planilha Orçamentária	<b>C&amp;B</b>
	Projeto Basico	<b>C&amp;B</b>
	Memorial Discritivo	<b>CRC-GO</b>
	Projetos	<b>CRC-GO</b>
	Cronograma Físico-financeiro	<b>C&amp;B</b>
	Descrição dos materiais com os serviços	<b>C&amp;B</b>

### 13.1 DA PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

As planilhas, bem como as descrições dos produtos/serviços foram usadas as denominações e descrições das tabelas GOINFRA/2023 e SINAPI/IBGE/2023, e pesquisa de preços mercadológica.

### 13.2 PESQUISA MERCADOLÓGICA

Tomada de preços no mercado para auferição de valores medios de serviços e produtos que não constam nas tabelas

de preços oficiais.

EXEMPLO DA PESQUISA REALIZADA :

FORNECEDOR	EMPRESA	VALOR R\$	MEDIA
EMPRESA 1		47.951,80	47.851,60
EMPRESA 2		43.678,00	
EMPRESA 3		51.925,00	

### 13.3 Fazem parte deste PROJETO BASICO:

- 1 **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**
- 2 **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;**
- 3 **E COMPOSIÇÃO BDI(ANEXO).**

Goiânia-GO, de de 2023

CEB COM. SERVIÇOS  
E INCORPORADORA  
**CREA-GO21581/RF**

# Anexo II



1

IVANA ROCHA GUIMARAES UMBELINO DE LOUZA EIRELI ME

CNPJ 17.746.243/0001-76

## MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Reforma do Predio CRC-GO (Conselho Regional de Contabilidade de Goias)

End: Rua 107, n 151, St Sul, Goiânia/Go.

Área Construída a ser Reformada: 598,90 m2

Do Objeto:

A Reforma tem por objetivo geral melhorar a ambiência dos ambientes aqui citados, proporcionando inovação e a manutenção destes espaços para que possam ser cada vez mais aproveitados e utilizados pelas pessoas que frequentam estes espaços, agregando também valor comercial ao imóvel como um todo.

Serão reformados os seguintes ambientes:

1. Recepção
2. Auditório e Hall do Auditório
3. Banheiros do Térreo e Superiores 04 unidades
4. Banheiros do Auditório

### 1. RECEPCAO

Na recepção serão feitos os seguintes serviços:

Demolição da parede em diagonal da copa para instalação de um balcão em mármore crema marfil em L ate no pilar existente, conforme projeto. A parte inferior deste balcão terá revestimento em quartzo marca Amais (texturas e Cristais) cor sabia shiaro. A parede ao lado do balcão devera ser pintada e instalado um jardim vertical artificial de piso a teto. A parede curva da escada devera ser revestida também do mesmo quartzo.





IVANA ROCHA GUIMARAES UMBELINO DE LOUZA EIRELI ME

CNPJ 17.746.243/0001-76

A meia parede preta abaixo do quadro de São Francisco, deve ser mantida e acrescentada na iluminação um perfil de led com uma fita de 20.5w (a maior potencia) cor 3500k, na sua parte superior. Nesta área também, deveser trocado todo o mobiliário que será definido posteriormente. O carpete também deveser trocado por um carpete marca Itapira em placas de 50 x 50 cm na cor fendi, ou similar.

Terá um painel ripado em MDF Arauco, cor savana, com frisos na vertical de 0.5 cm de largura e profundidade, entre a sala da recepção e a antesala de entrada do auditório, conforme projeto. Este painel deveser de piso a teto, fixo e de ambos os lados.

Entre o Hall de entrada geral e a Recepção, deveser ter de piso a teto uma cortina de vidro, recolhível para ambos os lados. O vidro deveser fume.

No centro da Recepção deveser ter uma mesa com tampo em mármore crema marfil e pés metálicos dourados, tamanho 2.00 x 1.00m.

O novo balcão de atendimento deveser em mdf Arauco cor Savana, com frente e laterais em ripado , ripas 2.5 x 2.5 cm, profundidade da ripa 1 cm, e tampo em mármore crema marfil. Do mesmo modo em mdf Arauco Savana, o balcão atrás o balcão de atendimento (BALCAO BAIXO) deveser ter portas de abrir, frentes e laterais lisas e tampo em mármore crema marfil. Atrás deste balcão existe uma parede em vidro e madeira que deveser toda revestida, inclusive a parte do vidro, em ambos os lados e de piso a teto, em mdf liso Arauco, cor Savana, com frisos na vertical de 0.5 cm de largura e profundidade. Esta parede vai se destinar a colocação da galeria da presidência. Teremos arandelas douradas de braço largura 25 cm, na parte superior deste painel conforme projeto.

O ar condicionado piso teto existente deveser deslocado para cima, cerca de 70 cm, na mesma parede.

A estrutura metálica e os banners com fotos anuais deveser retirados e nada será colocado no lugar. Todas as plantas artificiais que estão constando nas floreiras deveser trocadas.

Todos os corrimãos que atualmente são pretos, deveser pintados por tinta esmalte acetinado Suvinil cor sacola de lona.

Pintura geral de paredes fora as que terão revestimento será em toque de seda Suvinil, cor sacola de lona. O teto poderá ser de leinertex PVA branco neve.





IVANA ROCHA GUIMARAES UMBELINO DE LOUZA EIRELI ME

CNPJ 17.746.243/0001-76

No teto da recepcao atualmente existe uma claraboia em policarbonato que devera ser totalmente revestida por gesso acartonado internamente. Externamente não sofrera alterações e não será retirada. O pé direito devera ser rebaixado somente o suficiente para a fixação deste novo gesso e iluminação, cerca de 20 cm. Compondo a iluminação do teto, teremos perfis de led 7 cm com fitas duplas de led 20,5w cada, e cor 6500k, conforme desenhos em projeto.

Ao centro do teto, em cima da mesa retangular existente, teremos 8 pendentes de 25 cm de diâmetro redondos com vidro e dourado, modelo a definir.

Para dar destaque ao quadro existente, teremos luminárias brancas de embutir em led par 30, conforme projeto.

## 2. AUDITORIO E HALL DO AUDITORIO

No Hall do Auditório, terá um painel liso de piso a teto no alinhamento vertical das portas integrado com as duas portas de duas folhas de abrir, em mdf liso Arauco, cor Savana, com frisos na vertical de 0.5 cm de largura e profundidade. Entre as duas portas/painéis a parede terá revestimento de quartzo marca Amais (texturas e Cristais) cor sabia shiaro de piso a teto logo acima do rodapé h= 12 cm em porcelanato que revestira a parede existente que divide o hall do auditório e o auditório, em ambos os lados e de piso a teto. As portas de duas folhas deverão ter barras antipânico e fechaduras bico de papagaio para serem trancadas. Ferragens e fechaduras cromadas marca Imab ou similar.

Nas paredes da caixa de incêndio e na parede da frente, serão revestidas com revestimento cimentício marca Muno modelo Capital, conforme projeto. A caixa de incêndio devera ser revestida também, se possível, e sua tampa deve ser trocada por vidro incolor temperado. As portas de vidro temperado fume devem ser mantidas. O piso também deve ser trocado para porcelanato Biancorgres 120 x 60 cm cor cimento grigio acetinado.

O forro mineral que esta no teto deve ser trocado por forro de gesso tabicado 5 cm e toda iluminação também trocada conforme projeto- 2 trilhos de 7m de comprimento com 7 spots na cor preta e lâmpadas par 30. Terá também um perfil de led 7 cm para fita de led dupla 20,5w, cor 4.000k.

Tanto no Hall do Auditório quanto no Auditório, não haverão demolições de estruturas existentes, apenas trocas gerais de acabamento. Pintura geral de paredes fora as que terão revestimento será em toque de seda Suvinil, cor sacola de lona. O teto poderá ser de leinertex PVA branco neve.



IVANA ROCHA GUIMARAES UMBELINO DE LOUZA EIRELI ME

CNPJ 17.746.243/0001-76

No Auditório, os ar condicionados deverão obedecer o novo projeto de ar condicionado. As condensadores deverão ser alocadas no lugar mais apropriado segundo os técnicos responsáveis pela instalação.

O forro de gesso em escamas que já existe no local, será conservado e somente será trocada a iluminação e instalado os novos ar condicionado. A iluminação terá perfis de led 7 cm para fita de led dupla 20,5w, cor 4.000k, sendo que no palco os perfis descem do teto embutidos pela parede e serão dimerizáveis se possível, conforme projeto. Teremos também trilhos com 7 spots na cor branca e lâmpadas par 30 se possível dimerizadas. E por último no palco teremos luminária embutida cor branca, para lâmpada led par 30, conforme projeto.

As paredes laterais do auditório, terão em uma parte inicial, de piso a teto, espuma acústica Sonic na cor Areia, deixando um rodapé livre de 7 cm de altura em MDF liso cor savana. O restante das paredes direita e esquerda, tem escamas em madeira que terão seu formato conservado, e revestidas em MDF cor savana com frisos na vertical de 0.5 cm de largura e profundidade, os veios do MDF também serão no sentido vertical. Este revestimento em MDF desce até o piso. Será acrescentada iluminação em perfis de led 7 cm para fita de led dupla 20,5w, cor 3.000k, que serão em L, e substituirão a iluminação antiga.

Nas paredes em volta do púlpito/palco, teremos revestimentos laterais em quartzo marca Amais (texturas e Cristais) cor sabia shia, nas paredes indicadas em projeto. Em uma delas deverá ter o Caduceu em letra caixa metálica cor preta fosca, do tamanho existente, toda iluminada com fita de led interna cor 3500 k. Na parede ao fundo do púlpito e na parede ao lado chanfrada, teremos de piso a teto um painel liso em MDF cor savana com veios do MDF na vertical, conforme projeto.

O Púlpito terá sua frente revestida em mármore crema marfim, o piso será revestido de piso laminado Durafloor alto tráfego em régua, cor mais próxima ao do MDF cor savana. Deverá ter uma tabeira em mármore crema marfim de 10 cm no piso que se unirá em meia esquadria ao mármore da frente do púlpito, conforme projeto. A Rampa existente e escadas, deverão ser revestidos do mesmo piso laminado.

A mesa do púlpito será em MDF cor savana, modular e com rodinhas para que seja usada de acordo com a necessidade do evento. A frente de cada módulo será em painel ripado ripas 2.5 x 2.5 cm, profundidade da ripa 1 cm e as laterais lisas conforme projeto. Serão 4 módulos e a parte superior será em MDF savana. As cadeiras deverão ser sem braços e terão seu modelo definido posteriormente.





IVANA ROCHA GUIMARAES UMBELINO DE LOUZA EIRELI ME

CNPJ 17.746.243/0001-76

O carpete devera ser mantido assim como as cadeiras. Apenas as cadeiras do meio das 6 ultimas fileiras como indicado em projeto, deverão ser retiradas para que uma torre de transmissão simultânea seja colocada. A fiação e cabos será de responsabilidade da empresa especifica que instalara todo o equipamento. Na primeira fileira em frente ao palco, devera ter nivelamento do contrapiso e carpete para que 02 cadeiras PNE possam estacionar ali sem obstáculos.

### 3. BANHEIROS

Os banheiros do auditório são os únicos que terão seu layout remodelado, com mudanças de pontos hidráulicos e esgoto, locais de bancadas e divisórias. O banheiro masculino foi diminuído e alterado para que um sanitário PNE fosse criado. O banheiro feminino continua do mesmo tamanho apenas modificados o layout e pontos.

Os demais banheiros, não terão alterações no que diz respeito a dimensões e layout, e pontos hidráulicos e de esgoto. Janelas e teto também não serão alterados, somente pintados. Teremos somente a troca de TODOS os acabamentos, incluindo a iluminação que serão placas de led 45 x 45 cm, cor branca e lâmpada led 6500k.

Piso e paredes serão em porcelanato Biancorgres 120 x 60 cm cor cimento grigio acetinado, algumas paredes indicadas em projeto com revestimento cimenticio muno modelo capital.

Divisórias, soleiras, bancadas e cubas esculpidas serão em quartzito Mont blanc, as bancadas terão roda mão de 20 cm saia reta de 20 cm em meia esquadria com as bancadas. As Ferragens tipo targeta livre ocupado, dobradiças e etc, serão em latão cromado. Os encontros de divisórias com divisórias deverão ser colados. Ferragens deverão ser usadas apenas para a instalação das portas internas. Elas serão em vidro temperado com película interna cor fendi.

Loucas brancas deca monte Carmelo, assentos brancos da mesma marca, metais cromados deca linha link, barras PNE 50 cm cromadas. Espelho prata liso com moldura 2 cm metálica preta a ser pendurado na parede acima do roda mão.

De uma maneira geral devido a troca de iluminação a fiação e interruptores existentes deverão ser ao máximo aproveitadas, sendo substituídos apenas quando forem necessários. Mas devem garantir o perfeito funcionamento dos circuitos.



6

IVANA ROCHA GUIMARAES UMBELINO DE LOUZA EIRELI ME

CNPJ 17.746.243/0001-76

As instalações de combate a incêndio existentes nestes ambientes da reforma, deverão ser mantidos. Não sofrerão alterações, Assim também como a parte de sonorização.

---

RT do Projeto de Arquitetura de Interiores – Ivana Rocha G U Louza – Arquiteta CAU A 24.731-6

# Anexo III

Obra		Bancos		B.D.I.		Encargos Sociais						
CRC-GO: GOIÂNIA-GO												
OBRA: Reforma do Prédio CRC-GO (Conselho Regional de Contabilidade de Goiás)		SINAPI - 03/2023 - Goiás - SICRO - 01/2023 - GOINFRA - MAIO/2023 - COM DESONERAÇÃO - GOIÁS		24,91%		Desonerado						
ÁREA: 598,90 m²												
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA COM VALOR DO MATERIAL E DA MÃO DE OBRA												
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Quant.	Valor Unit			Total		
					Parcial	Total	M. O.	MAT.	SOMATORIA	M. O.	MAT.	Total
<b>1.1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>M. O.</b>	<b>MAT.</b>	<b>SOMATORIA</b>	<b>M. O.</b>	<b>MAT.</b>	<b>R\$ 6.701,53</b>
1.1	21301	GOINFRA	PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26 , AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTA 6X12CM) - PADRÃO GOINFRA	M²	4,5	4,5	R\$ 2,59	R\$ 401,15	R\$ 380,41	R\$ 11,66	R\$ 1.805,18	R\$ 1.816,83
1.2	20303	GOINFRA	DEPÓSITO PARA CIMENTO TIPO II COM PINTURA PADRÃO GOINFRA (3,30 X 3,30 M) A=10,89 M2 (C/ REAPROV. 1 VEZ ) - INCLUSO PALETES	UNID	1	1	985,33	2570,67	3556,00	985,33	2.570,67	R\$ 3.556,00
1.3	30105	GOINFRA	TRANSPORTE DE ENTULHO CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL	M3	15	15	R\$ 7,25	R\$ 81,33	R\$ 88,58	R\$ 108,75	R\$ 1.219,95	R\$ 1.328,70
<b>2</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>M. O.</b>	<b>MAT.</b>	<b>SOMATORIA</b>	<b>M. O.</b>	<b>MAT.</b>	<b>R\$ 19.818,72</b>
2.1	250101	GOINFRA	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	H	120	120	R\$ 76,10	R\$ 0,00	R\$ 76,10	R\$ 9.132,00	R\$ 0,00	R\$ 9.132,00
2.2	250103	GOINFRA	ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)	H	528	528	20,24	R\$ 0,00	R\$ 20,24	R\$ 10.686,72	R\$ 0,00	R\$ 10.686,72
<b>3</b>			<b>DEMOLIÇÕES</b>				<b>M. O.</b>	<b>MAT.</b>	<b>SOMATORIA</b>	<b>M. O.</b>	<b>MAT.</b>	<b>R\$ 6.715,25</b>
3.1	20110	GOINFRA	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO LADRILHO/HIDRAUL.C/TR.ATE CB. E CARGA	M²	426,34	426,34	R\$ 7,25	R\$ 0,00	R\$ 3.090,97	R\$ 0,00	R\$ 3.090,97	R\$ 3.090,97

3.2	20106	GOINFRA	REMOÇÃO MANUAL DE JANELA OU PORTAL COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	M²	5,5	5,5	R\$ 5,18	R\$ 0,00	R\$ 28,49	R\$ 0,00	R\$ 28,49	R\$ 28,49
3.3	20137	GOINFRA	REMOÇÃO MANUAL DE BACIA SANITÁRIA COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	UNID	17	17	R\$ 3,24	R\$ 0,00	R\$ 55,08	R\$ 0,00	R\$ 55,08	R\$ 55,08
3.4	20138	GOINFRA	REMOÇÃO MANUAL DE LAVATÓRIO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	UNID	22	22	R\$ 4,32	R\$ 0,00	R\$ 95,04	R\$ 0,00	R\$ 95,04	R\$ 95,04
3.5	20146	GOINFRA	REMOÇÃO MANUAL DE MICTÓRIO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	UNID	4	4	R\$ 4,32	R\$ 0,00	R\$ 17,28	R\$ 0,00	R\$ 17,28	R\$ 17,28
3.6	20149	GOINFRA	DEMOLIÇÃO MANUAL DE DIVISÓRIA/PAINEL PRÉ-FABRICADO COM REAPROVEITAMENTO	M²	63,51	63,51	R\$ 4,30	R\$ 0,00	R\$ 273,09	R\$ 0,00	R\$ 273,09	R\$ 273,09
3.7	20139	GOINFRA	DEMOLIÇÃO MANUAL DE BANCADA COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	M²	6,9	6,9	R\$ 3,24	R\$ 0,00	R\$ 22,36	R\$ 0,00	R\$ 22,36	R\$ 22,36
3.8	260105	GOINFRA	REMOCAO DE PINTURA ANTIGA A OLEO OU ESMALTE	M²	35	35	R\$ 5,58	R\$ 2,12	R\$ 7,70	R\$ 74,20	R\$ 81,90	R\$ 156,10
3.9	260104	GOINFRA	REMOCAO DE PINTURA ANTIGA A LATEX	M²	117,19	117,19	R\$ 4,46	R\$ 0,00	R\$ 4,46	R\$ 522,67	R\$ 0,00	R\$ 522,67
3.10	20164	GOINFRA	REMOÇÃO MANUAL DE TUBULAÇÃO (TUBO E CONEXÃO) COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA ( EXCLUSO RASGOS E ESCAVAÇÕES)	M²	16,7	16,7	R\$ 0,49	R\$ 0,00	R\$ 0,49	R\$ 17,19	R\$ 0,00	R\$ 17,19
3.11	20111	GOINFRA	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	M²	245,09	245,09	R\$ 7,25	R\$ 0,20	R\$ 7,45	R\$ 1.776,90	R\$ 49,02	R\$ 1.825,92
3.12	20132	GOINFRA	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CARPETE COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	M²	32,87	32,87	R\$ 1,03	R\$ 0,00	R\$ 1,03	R\$ 33,86	R\$ 0,00	R\$ 33,86
3.13	200103	GOINFRA	RASGO E ENCHIMENTO DE ALVENARIA	M²	12,56	12,56	R\$ 12,42	R\$ 0,20	R\$ 12,62	R\$ 156,00	R\$ 2,51	R\$ 158,51
3.14	20149	GOINFRA	DEMOLIÇÃO MANUAL DE DIVISÓRIA/PAINEL PRÉ-FABRICADO COM REAPROVEITAMENTO	M²	20,39	20,39	R\$ 4,30	R\$ 0,00	R\$ 4,30	R\$ 87,68	R\$ 0,00	R\$ 87,68
3.15	97637	SINAPI	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM M2 CR 2,15 REAPROVEITAMENTO. AF_12/201	M²	58,19	58,19	R\$ 1,51	R\$ 0,64	R\$ 2,15	R\$ 87,87	R\$ 37,24	R\$ 125,11
3.16	20167	GOINFRA	REMOÇÃO MANUAL DE LUMINÁRIA COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	UNID	139	139	R\$ 1,02	R\$ 0,00	R\$ 1,02	R\$ 141,78	R\$ 0,00	R\$ 141,78
3.17	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UNID	12	12	R\$ 0,40	R\$ 0,15	R\$ 0,55	R\$ 4,80	R\$ 1,80	R\$ 6,60

3.18		PESQ	REMOÇÃO MANUAL COM APROVEITAMENTOS DE POLTRONAS	UNID	14	14	R\$ 4,11	R\$ 0,00	R\$ 4,11	R\$ 57,54	R\$ 0,00	R\$ 57,54
<b>4</b>			<b>ALVENARIAS E DIVISÓRIAS</b>				<b>M. O.</b>	<b>MAT.</b>	<b>SOMATORIA</b>	<b>M. O.</b>	<b>MAT.</b>	<b>R\$ 1.326,88</b>
4.1	100102	GOINFRA	ALVENARIA DE TIJOLO COMUM 1/2 VEZ - ARG. (1CI : 2CH : 8ARML)	M²	10,54	10,54	R\$ 33,15	R\$ 46,37	R\$ 349,40	R\$ 488,74	R\$ 838,14	R\$ 1.326,88
<b>5</b>			<b>REVESTIMENTO DE PAREDE</b>		<b>69,42</b>		<b>M. O.</b>	<b>MAT.</b>	<b>SOMATORIA</b>	<b>M. O.</b>	<b>MAT.</b>	<b>R\$ 1.293,75</b>
5.1	200101	GOINFRA	CHAPISCO COMUM	M²	22,41	22,41	R\$ 2,83	R\$ 2,39	R\$ 5,22	R\$ 63,42	R\$ 68,64	R\$ 132,06
5.2	200201	GOINFRA	EMBOÇO (1CI:4 ARML)	M²	22,41	22,41	R\$ 11,36	R\$ 9,44	R\$ 20,80	R\$ 254,58	R\$ 275,38	R\$ 529,96
5.3	200505	GOINFRA	REBOCO PAULISTA C/IMPERMEABILIZANTE A-15 (1CI:4ARMLC+5% IMPXCI)	M²	22,41	22,41	R\$ 15,71	R\$ 12,48	R\$ 26,49	R\$ 352,06	R\$ 279,68	R\$ 631,74
5.4	120101	GOINFRA	REGULARIZAÇÃO (1:3) E=2 CM	M²	2,19	2,19	R\$ 8,22	12,12	R\$ 26,49	R\$ 18,00	R\$ 44,49	R\$ 62,49
<b>6</b>			<b>REVESTIMENTO DE PISO</b>		<b>67,23</b>		<b>M. O.</b>	<b>MAT.</b>	<b>SOMATORIA</b>	<b>M. O.</b>	<b>MAT.</b>	<b>R\$ 74.347,29</b>
6.1	87259	SINAPI	PISO EM PORCELANATO RETIFICADO EXTRA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M²	254,90	254,90	R\$ 16,08	R\$ 99,98	R\$ 116,06	R\$ 4.098,79	R\$ 25.484,90	R\$ 29.583,69
6.2	87263	SINAPI	PISO PORCELANATO, BORDA RETA, EXTRA, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	M²	171,44	171,44	R\$ 11,54	R\$ 111,16	R\$ 122,70	R\$ 1.978,42	R\$ 19.057,27	R\$ 19.057,27
6.3	0	PESQ	PISO EM REGUA DE MADEIRA LAMINADO INSTALADO C/RODAPE	M²	63,60	63,60	R\$ 18,19	R\$ 83,05	R\$ 101,24	R\$ 1.156,88	R\$ 6.438,86	R\$ 7.595,75
6.4	201202	GOINFRA	REVESTIMENTO DE MARMORE PADRONIZADO	M²	7,08	7,08	R\$ 20,03	R\$ 496,62	R\$ 516,65	R\$ 141,81	R\$ 3.516,07	R\$ 3.657,88
6.5	0	PESQ	REVESTIMENTO MUNO	M²	20,90	20,90	R\$ 0,00	R\$ 384,36	R\$ 384,36	R\$ 0,00	R\$ 8.033,12	R\$ 8.033,12
6.6	271702	GOINFRA	BANCADA DE MARMORE	M²	9,39	9,39	R\$ 41,94	R\$ 599,78	R\$ 641,72	R\$ 393,82	R\$ 6.025,75	R\$ 6.419,57
<b>7</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA</b>		<b>527,31</b>		<b>M. O.</b>	<b>MAT.</b>	<b>SOMATORIA</b>	<b>M. O.</b>	<b>MAT.</b>	<b>R\$ 49.471,80</b>
7.1	80590	GOINFRA	CUBA DE LOUCA DE EMBUTIR OVAL MÉDIA	UNID	18	18	R\$ 11,97	R\$ 101,39	R\$ 113,36	R\$ 215,46	R\$ 2.040,48	R\$ 2.255,94



7.2	271608	GOINFRA	BANCADA DE GRANITO C/ ESPELHO	M²	7,35	7,35	R\$ 41,94	R\$ 476,53	R\$ 518,47	R\$ 308,26	R\$ 3.502,50	R\$ 3.810,75
7.3	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UNID	3	3	R\$ 11,93	R\$ 30,46	R\$ 42,39	R\$ 35,79	R\$ 91,38	R\$ 127,17
7.4	89785	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 M, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UNID	4	4	R\$ 5,49	R\$ 19,89	R\$ 25,38	R\$ 21,96	R\$ 79,56	R\$ 101,52
7.5	89728	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDAVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UNID	6	6	R\$ 3,76	R\$ 7,64	R\$ 11,40	R\$ 22,56	R\$ 45,84	R\$ 68,40
7.6	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E I UN NSTALLAÇÃO. AF_01/2020	CONJ	4	4	R\$ 19,06	R\$ 506,84	R\$ 525,90	R\$ 76,24	R\$ 2.027,36	R\$ 2.103,60
7.7	95471	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LO UN AS 832,96 UÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNID	4	4	R\$ 27,20	R\$ 805,76	R\$ 832,96	R\$ 108,80	R\$ 3.223,04	R\$ 3.331,84
7.8	95469	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	9	9	R\$ 12,63	R\$ 258,43	R\$ 271,06	R\$ 75,78	R\$ 1.550,58	R\$ 1.626,36
7.9	80517	GOINFRA	VÁLVULA DE DESCARGA DUPLO ACIONAMENTO COM ACABAMENTO CROMADA ANTIVANDALISMO	UNID	12	12	R\$ 49,97	R\$ 316,69	R\$ 366,66	R\$ 599,64	R\$ 3.800,28	R\$ 4.399,92
7.10	80520	GOINFRA	CONJUNTO DE FIXACAO P/VASO SANITARIO (PAR)	CJ	17	17	R\$ 6,17	R\$ 4,89	R\$ 11,06	R\$ 104,89	R\$ 83,13	R\$ 188,02
7.11	80526	GOINFRA	ASSENTO EM POLIPROPILENO COM SISTEMA DE FECHAMENTO SUAVE - PARA VASO SANITARIO	UNID	13	13	R\$ 4,63	R\$ 139,90	R\$ 144,53	R\$ 60,19	R\$ 1.818,70	R\$ 1.878,89
7.12	80509	GOINFRA	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UNID	16	16	R\$ 4,58	R\$ 12,49	R\$ 17,07	R\$ 73,28	R\$ 199,84	R\$ 273,12
7.13	100403	GOINFRA	FERRAGENS PARA PORTA DIVISORIA PERFIL ALUMINIO	UNID	4	4	R\$ 0,00	R\$ 164,06	R\$ 164,06	R\$ 0,00	R\$ 656,24	R\$ 656,24
7.14	80519	GOINFRA	VÁLVULA DE DESCARGA PARA Pcd COM ACABAMENTO CROMADO ANTIVANDALISMO	UNID	1	1	R\$ 49,71	R\$ 425,81	R\$ 475,52	R\$ 49,71	R\$ 425,81	R\$ 475,52
7.15	80513	GOINFRA	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA ( CURTO 1.1/4" )	UNID	6	6	R\$ 9,89	R\$ 12,00	R\$ 21,89	R\$ 59,34	R\$ 72,00	R\$ 131,34



7.16	80514	GOINFRA	TUBO DE LIGACAO PVC CROMADO 1.1/2" / ESPUDE - (ENTRADA)	UNID	6	6	R\$ 4,32	R\$ 33,84	R\$ 38,16	R\$ 25,92	R\$ 203,04	R\$ 228,96
7.17	100866	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM - FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	6	6	R\$ 20,22	R\$ 280,22	R\$ 300,44	R\$ 121,32	R\$ 1.681,32	R\$ 1.802,64
7.18	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	6	6	R\$ 20,22	R\$ 311,94	R\$ 332,16	R\$ 121,32	R\$ 1.871,64	R\$ 1.992,96
7.19	80573	GOINFRA	TORNEIRA DE MESA PARA PCD FECHAMENTO AUTOMATICO TEMPORIZADO PARA LAVATORIO DIAMETRO 1/2	UNID	1	1	R\$ 6,13	R\$ 732,35	R\$ 738,48	R\$ 6,13	R\$ 732,35	R\$ 738,48
7.20	102253	SINAPI	DIVISORIA EM GRANITO, COM DUAS FACES POLIDAS, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ M2 CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *3,0* CM	M²	11,94	11,94	R\$ 53,07	738,13	R\$ 791,20	R\$ 633,66	R\$ 8.813,27	R\$ 9.446,93
7.21	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM P M2 PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019(BANHEIROS DO HALL AUDITORIO)	M²	5,25	5,25	R\$ 9,10	R\$ 654,16	R\$ 663,26	R\$ 47,78	R\$ 3.434,34	R\$ 3.482,12
7.22	170106	GOINFRA	PORTA REVESTIDA COM MATERIAL MELAMÍNICO PARA BOX (60X 160v200CM) COM PORTAL E ALISAR SEM	UNID	4	4	R\$ 203,16	R\$ 878,16	R\$ 1.081,32	R\$ 812,64	R\$ 3.512,64	R\$ 4.325,28
7.23	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MMC, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UNID	5	5	R\$ 0,00	R\$ 9,31	R\$ 9,31	R\$ 0,00	R\$ 46,55	R\$ 46,55
7.24	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UNID	5	6	R\$ 0,00	R\$ 14,56	R\$ 14,56	R\$ 0,00	R\$ 87,36	R\$ 87,36
7.25	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UNID	6	6	R\$ 0,00	R\$ 26,97	R\$ 26,97	R\$ 0,00	R\$ 161,82	R\$ 161,82
7.26	89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UNID	5	5	R\$ 0,00	R\$ 50,23	R\$ 50,23	R\$ 0,00	R\$ 251,15	R\$ 251,15
7.27	80601	GOINFRA	MICTORIO DE LOUCA C/SIFAO INTEGRADO	UNID	4	4	R\$ 53,71	R\$ 394,26	R\$ 447,97	R\$ 214,84	R\$ 1.577,04	R\$ 1.791,88

7.28	80610	GOINFRA	KIT DE FIXAÇÃO PARA MICTORIO DE LOUCA (ESPUDE, CONEXÃO ENTR. PARAFUSOS)	UNID	4	4	R\$ 27,62	R\$ 88,50	R\$ 116,12	R\$ 110,48	R\$ 354,00	R\$ 464,48
7.29	80613	GOINFRA	SIFÃO METÁLICO 1 1/2" X 2" P/MICTÓRIO	UNID	4	4	R\$ 11,05	R\$ 198,76	R\$ 209,81	R\$ 44,20	R\$ 795,04	R\$ 839,24
7.30	80620	GOINFRA	VÁLVULA PVC DE 1" P/MICTÓRIO TIPO COCHO	UNID	4	4	R\$ 4,61	R\$ 15,52	R\$ 20,13	R\$ 18,44	R\$ 62,08	R\$ 80,52
7.31	80621	GOINFRA	VÁLVULA DE DESCARGA PARA MICTÓRIO DIÂMETRO 1/2" FECHAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO	UNID	4	4	R\$ 18,72	R\$ 274,89	R\$ 293,61	R\$ 74,88	R\$ 1.099,56	R\$ 1.174,44
7.32	82233	GOINFRA	TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 50 MM	UNID	3	3	R\$ 14,12	R\$ 12,02	R\$ 26,14	R\$ 42,36	R\$ 36,06	R\$ 78,42
7.33	82304	GOINFRA	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	M	18	18	R\$ 15,95	R\$ 15,49	R\$ 31,44	R\$ 287,10	R\$ 278,82	R\$ 565,92
7.34	82301	GOINFRA	TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 40 MM	M	18	18	R\$ 7,36	R\$ 6,63	R\$ 13,99	R\$ 132,48	R\$ 119,34	R\$ 251,82
7.35	82302	GOINFRA	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 50 MM	M	12	12	R\$ 9,21	R\$ 10,14	R\$ 19,35	R\$ 110,52	R\$ 121,68	R\$ 232,20
<b>8</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>				<b>M. O.</b>	<b>MAT.</b>	<b>SOMATORIA</b>	<b>M. O.</b>	<b>MAT.</b>	<b>R\$ 2.019,30</b>
8.1	81177	GOINFRA	BUCHA DE REDUCAO SOLD.LONGA 40 X 25	UNID	4	4	R\$ 4,30	R\$ 4,07	R\$ 8,38	R\$ 17,20	R\$ 16,28	R\$ 33,48
8.2	81321	GOINFRA	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL DIAMETRO 25MM.	UNID	9	9	R\$ 5,52	R\$ 0,88	R\$ 8,05	R\$ 49,68	R\$ 7,92	R\$ 57,60
8.3	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	30	30	R\$ 0,00	R\$ 21,54	R\$ 21,19	R\$ 0,00	R\$ 646,20	R\$ 646,20
8.4	81102	GOINFRA	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 25mm	UNID	5	5	R\$ 2,76	R\$ 0,97	R\$ 3,73	R\$ 13,80	R\$ 4,85	R\$ 18,65
8.5	81440	GOINFRA	TE 90 GRAUS SOLDAVEL COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 25 X 25 X 1/2"	UNID	4	4	R\$ 6,13	R\$ 4,25	R\$ 10,38	R\$ 24,52	R\$ 17,00	R\$ 41,52
8.6	81402	GOINFRA	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	UNID	5	5	R\$ 5,83	R\$ 1,36	R\$ 7,19	R\$ 29,15	R\$ 6,80	R\$ 35,95
8.7	81376	GOINFRA	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL/ROSCAVEL 25 X 3/4"	UNID	5	5	R\$ 5,52	R\$ 3,30	R\$ 8,82	R\$ 27,60	R\$ 16,50	R\$ 44,10

8.8	80977	GOINFRA	REGISTRO DE ESFERA DIAMETRO 1	UNID	4	4	R\$ 16,57	R\$ 63,42	R\$ 79,99	R\$ 66,28	R\$ 253,68	R\$ 319,96
8.9	122	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UNID	2	2	R\$ 0,00	R\$ 61,55	R\$ 61,55	R\$ 0,00	R\$ 123,10	R\$ 123,10
8.10	80556	GOINFRA	LIGAÇÃO FLEXIVEL PVC DINAT 1/2 ENGATE	UNID	22	22	R\$ 7,67	R\$ 3,53	R\$ 11,20	R\$ 168,74	R\$ 77,66	R\$ 246,40
8.11	80671	GOINFRA	SIFAO PARA PIA 1.1/2" X 2" PVC	UNID	18	18	R\$ 11,05	R\$ 14,08	R\$ 25,13	R\$ 198,90	R\$ 253,44	R\$ 452,34
<b>9</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				<b>M. O.</b>	<b>MAT.</b>	<b>SOMATORIA</b>	<b>M. O.</b>	<b>MAT.</b>	<b>R\$ 70.073,93</b>
9.1	71614	GOINFRA	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE USO INTERNO - BASE E-27	UNID	8	8	R\$ 11,46	R\$ 119,83	R\$ 131,29	R\$ 91,68	R\$ 958,64	R\$ 958,64
9.2	71694	GOINFRA	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADA DE SOBREPOR, 36W A 39W, 60X60 CM	UNID	10	10	R\$ 13,73	R\$ 394,89	R\$ 25,36	R\$ 137,30	R\$ 3.948,90	R\$ 3.948,90
9.3	71690	GOINFRA	LUMINÁRIA LED RETANGULAR DE EMBUTIR COM REFLETOR DE ALUMÍNIO E ALETAS, DE 36W A 39W - INCLUSO CORTE NO FORRO	UNID	19	19	R\$ 16,05	R\$ 351,87	R\$ 25,36	R\$ 304,95	R\$ 6.685,53	R\$ 6.685,53
9.4	0	PESQ	FITA LED 5050 ROLO 300 LEDS BRANCO FRIO DE 5 A 10 CM	M	572,88	572,88	R\$ 0,00	R\$ 33,96	R\$ 33,96	R\$ 0,00	R\$ 19.455,00	R\$ 19.455,00
9.5	0	PESQ	PERFIL LED ALUMÍNIO PARA EMBUTIR 5,0CM	M	320,27	320,27	R\$ 15,96	R\$ 44,56	R\$ 14.271,23	R\$ 5.111,51	R\$ 14.271,23	R\$ 14.271,23
9.6	0	PESQ	PERFIL LED ALUMÍNIO PARA GESSO 7,0CM	M	236,34	236,34	R\$ 15,96	R\$ 54,26	R\$ 54,26	R\$ 3.771,99	R\$ 12.823,81	R\$ 12.823,81
9.7	71683	GOINFRA	LUMINÁRIA TIPO PROJETO CIRCULAR ATÉ 400 W - BASE E-40	UNID	24	24	R\$ 11,46	R\$ 371,23	R\$ 8.909,52	R\$ 275,04	R\$ 8.909,52	R\$ 8.909,52
9.8	0	PESQ	TRILHO DE ALUMÍNIO SOBREPOR PRETO PARA REFLETOR	M	21	21	R\$ 15,96	R\$ 22,50	R\$ 335,16	R\$ 335,16	R\$ 472,50	R\$ 472,50
9.9	34618	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	480	480	R\$ 0,00	R\$ 5,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.548,80	R\$ 2.548,80
<b>10</b>			<b>PINTURA</b>				<b>M. O.</b>	<b>MAT.</b>	<b>SOMATORIA</b>	<b>M. O.</b>	<b>MAT.</b>	<b>R\$ 15.955,07</b>
10.1	261307	GOINFRA	PINTURA PVA LATEX 2 DE MAOS SEM SELADOR	M²	322	322	R\$ 5,37	R\$ 3,95	R\$ 9,32	R\$ 1.729,14	R\$ 1.271,90	R\$ 3.001,04

10.2	261308	GOINFRA	PINTURA PVA LATEX 3 DEMAOS SEM SELADOR	M²	281,29	281,29	R\$ 6,41	R\$ 5,53	R\$ 11,94	R\$ 1.803,07	R\$ 1.555,53	R\$ 3.358,60
10.3	261301	GOINFRA	EMASSAMENTO COM MASSA PVA UMA DEMAOS	M²	64,4	64,4	R\$ 1,34	R\$ 6,37	R\$ 7,71	R\$ 86,30	R\$ 410,23	R\$ 496,52
10.4	261300	GOINFRA	EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMAOS(FUNDO DO PALCO)	M²	58,2	58,2	R\$ 9,18	R\$ 2,09	R\$ 11,27	R\$ 534,28	R\$ 121,64	R\$ 655,91
10.5	261303	GOINFRA	PINTURA LATEX DUAS DEMAOS COM SELADOR(FUNDO DO PALCO)	M²	58,2	58,2	R\$ 6,28	R\$ 5,08	R\$ 11,36	R\$ 365,50	R\$ 295,66	R\$ 661,15
10.6	88421	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES M2 INTERNAS DA SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/20	M²	117,19	117,19	R\$ 7,56	R\$ 16,92	R\$ 24,48	R\$ 885,96	R\$ 1.982,85	R\$ 2.868,81
10.7	88429	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DA SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF_06(TEXTURA BRILHO SUVINIL OU SIMILAR, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	M²	117,19	117,19	R\$ 13,02	R\$ 19,23	R\$ 32,25	R\$ 1.525,81	R\$ 2.253,56	R\$ 3.779,38
10.8	261503	GOINFRA	PINTURA TINTA ESMALTE PARA ESQUADRIAS DE FERRO S FUNDO ANTICORROSIVO	M²	35	35	R\$ 12,10	R\$ 4,74	R\$ 16,84	R\$ 423,50	R\$ 165,90	R\$ 589,40
10.9	261009	GOINFRA	FUNDO PRIMER PARA ESTRUTURA METALICA (2 DEMAOS)	M²	35	35	R\$ 3,73	R\$ 11,82	R\$ 15,55	R\$ 130,55	R\$ 413,70	R\$ 544,25
<b>11</b>			<b>ESTRUTURA METALICA</b>		<b>1088,47</b>		<b>M. O.</b>	<b>MAT.</b>	<b>SOMATORIA</b>	<b>M. O.</b>	<b>MAT.</b>	<b>R\$ 2.845,65</b>
11.1	150204	GOINFRA	ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO MR-250 / ASTM A36 COM FUNDO ANTICORROSIVO	KG	155,5	155,5	R\$ 0,00	R\$ 18,30	R\$ 18,30	R\$ 0,00	R\$ 2.845,65	R\$ 2.845,65
<b>12</b>			<b>DIVISORIAS</b>		<b>155,5</b>		<b>M. O.</b>	<b>MAT.</b>	<b>SOMATORIA</b>	<b>M. O.</b>	<b>MAT.</b>	<b>R\$ 9.931,74</b>
12.1	96360	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. A F_06/2017_PS	M²	36,12	36,12	R\$ 11,78	R\$ 112,65	R\$ 124,43	R\$ 425,49	R\$ 4.068,92	R\$ 4.494,41
12.2	96361	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM M2 DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. A F_06/2017_PS	M²	22,78	22,78	R\$ 14,28	R\$ 134,61	R\$ 148,89	R\$ 325,30	R\$ 3.066,42	R\$ 3.391,71

12.3	102162	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ÊSQUADRIA DE ALUMÍNIO O M2 AS 260,92 U PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	M²	7,84	7,84	R\$ 20,77	R\$ 240,15	R\$ 260,92	R\$ 162,84	R\$ 1.882,78	R\$ 2.045,61
<b>13</b>			<b>AR CONDICIONADO</b>		<b>36,12</b>		<b>M. O.</b>	<b>MAT.</b>	<b>SOMATORIA</b>	<b>M. O.</b>	<b>MAT.</b>	<b>R\$ 86.680,14</b>
13.2	103276	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), FRIO 4 VIAS 60000 BTUS/H, CLASSIFICACAO ENERGETICA C - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO	UNID	6	6	R\$ 0,00	R\$ 14.446,69	R\$ 14.446,69	R\$ 0,00	R\$ 86.680,14	R\$ 86.680,14
<b>14</b>			<b>DIVERSOS</b>				<b>M. O.</b>	<b>MAT.</b>	<b>SOMATORIA</b>	<b>M. O.</b>	<b>MAT.</b>	<b>R\$ 102.927,82</b>
14.1	0	PESQ	ISOLAMENTO ACÚSTICO	M²	63,51	63,51	R\$ 74,16	R\$ 137,67	R\$ 211,83	R\$ 4.709,90	R\$ 8.743,42	R\$ 13.453,32
14.2	0	PESQ	PAINEIS E MOVEIS EM MDF PARA AUDITORIO E RECEPÇÃO - CONFORME PROJETO	UNID	1	1	47.851,60	R\$ 0,00	R\$ 47.851,60	R\$ 0,00	R\$ 47.851,60	R\$ 47.851,60
14.3	0	PESQ	BALÇÃO DE ATENDIMENTO RECEPÇÃO - CONFORME PROJETO	UNID	1	1	0,00	R\$ 5.560,00	R\$ 5.560,00	R\$ 0,00	R\$ 5.560,00	R\$ 5.560,00
14.4	0	PESQ	BALÇÃO BAIXO RECEPÇÃO COM PORTAS DE GIRO - CONFORME PROJETO	UNID	1	1	0,00	R\$ 5.803,33	R\$ 5.803,33	R\$ 0,00	R\$ 5.803,33	R\$ 5.803,33
14.5	0	PESQ	MESA MODULAR COM RODINHAS COM NO MINIMO 4 MODULOS - CONFORME PROJETO	UNID	1	1	0,00	R\$ 6.753,33	R\$ 6.753,33	R\$ 0,00	R\$ 6.753,33	R\$ 6.753,33
14.6	210498	GOINFRA	FORRO DE GESSO ACARTONADO PARA ÁREAS SECAS ESPESSURA DE 12,5MM	M²	43,43	43,43	R\$ 12,23	R\$ 54,98	R\$ 67,21	R\$ 531,15	R\$ 2.387,78	R\$ 2.387,78
14.7	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	2,9	2,9	R\$ 12,96	R\$ 90,03	R\$ 102,99	R\$ 37,58	R\$ 261,09	R\$ 271,84
14.8	180204	GOINFRA	PORTA CORTA FOGO COMPLETA - P90	UNID	2	2	R\$ 81,66	R\$ 1.743,29	R\$ 1.824,95	R\$ 163,32	R\$ 3.486,58	R\$ 3.649,90
14.9	39636	SINAPI	CARPETE DE NYLON EM PLACAS 50 X 50 CM PARA TRÁFEGO COMERCIAL PESADO, E = 6,5 M2 173,00 MM (INSTALADO)	M²	27,47	27,47	R\$ 0,00	R\$ 200,72	R\$ 200,72	R\$ 0,00	R\$ 5.513,78	R\$ 5.513,78
14.10	271900	GOINFRA	CUSTO MÉDIO DE CONSTRUÇÃO GOINFRA PARA CÁLCULO DE "ÁREA VIRTUAL" (CADUCEU AUDITORIO)	UNID	2,66	2,66	R\$ 0,00	R\$ 2.071,18	R\$ 2.071,18	R\$ 0,00	R\$ 5.509,34	R\$ 5.509,34
14.11	180507	GOINFRA	PORTA DE CORRER DE 02 OU 04 FOLHAS DE VIDRO C/ BASCULA SUPERIOR PF-7/PF-8 C/ FERRAGENS	M²	16,26	16,26	R\$ 43,21	R\$ 336,47	R\$ 379,68	R\$ 702,59	R\$ 5.471,00	R\$ 6.173,60

15			OUTROS				M. O.	MAT.	SOMATORIA	M. O.	MAT.	R\$ 8.718,03
15.1	271500	GOINFRA	CAFE DA MANHA	RE	330	330	R\$ 0,00	R\$ 3,23	R\$ 3,23	R\$ 0,00	R\$ 1.065,90	R\$ 1.065,90
15.2	271502	GOINFRA	CANTINA - (OBRAS CIVIS)	RE	330	330	R\$ 0,00	R\$ 16,80	R\$ 16,80	R\$ 0,00	R\$ 5.544,00	R\$ 5.544,00
15.3	270501	GOINFRA	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	M²	598,9	598,9	R\$ 1,58	R\$ 1,94	R\$ 3,52	R\$ 946,26	R\$ 1.161,87	R\$ 2.108,13
									<b>Totais sem BDI</b>			<b>R\$ 458.826,90</b>
<b>Total sem BDI</b>					<b>R\$ 458.826,90</b>							
<b>PERCENTUAL BDI</b>					<b>24,91%</b>							
<b>Total do BDI</b>					<b>R\$ 114.293,78</b>							
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 573.120,68</b>							



## Anexo IV

<b>CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO</b>					
<b>CRC-GO : GOIÂNIA-GO FONTES : SINAPI - 04/2023 / GOINFRA 05/2023</b>					
<b>OBRA: Reforma do Predio CRC-GO (Conselho Regional de Contabilidade de Goias)</b>					
<b>END. : Rua 107, n 151, Setor Sul, Goiânia-GO</b>					
<b>LOCAL: GOIÂNIA-GO</b>					
<b>ÁREA : 598,90 m<sup>2</sup> BDI: 24,91%</b>					
	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$	PRAZO DE EXECUÇÃO		
			90 DIAS		
		R\$ 573.120,68	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 6.701,53	100,00%		
			R\$ 6.701,53		
2	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 19.818,72	35,00%	35,00%	30,00%
		19.818,72	R\$ 6.936,55	R\$ 6.936,55	R\$ 5.945,62
3	DEMOLIÇÕES	R\$ 6.715,25	100,00%		
			R\$ 6.715,25		
4	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	R\$ 1.326,88	100,00%		
			R\$ 1.326,88		
5	REVESTIMENTO DE PAREDE	R\$ 1.293,75	100,00%		
			R\$ 1.293,75		
6	REVESTIMENTO DE PISO	R\$ 74.347,29	40,00%	45,00%	15,00%
			R\$ 29.738,91	R\$ 33.456,28	R\$ 11.152,09
7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA	R\$ 49.471,80	50,00%	50,00%	
			24.735,90	24.735,90	
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 2.019,30	50,00%	50,00%	
			R\$ 1.009,65	R\$ 1.009,65	
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 70.073,93	50,00%	35,00%	15,00%

			R\$ 35.036,97	24.525,88	10.511,09
10	PINTURA	R\$ 15.955,07	50,00%	35,00%	15,00%
			R\$ 7.977,54	R\$ 5.584,27	R\$ 2.393,26
11	ESTRUTURA METÁLICA	R\$ 2.845,65	50,00%	50,00%	
			R\$ 1.422,83	1.422,83	
12	DIVISORIAS	R\$ 9.931,74	100,00%		
			R\$ 9.931,74		
13	AR CONDICIONADO	R\$ 86.680,14	100,00%		
			R\$ 86.680,14		
14	DIVERSOS	R\$ 102.927,82	35,00%	55,00%	10,00%
			R\$ 36.024,74	R\$ 56.610,30	R\$ 10.292,78
15	OUTROS	R\$ 8.718,03	25,50%	25,50%	49,00%
	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 362.215,02</b>	R\$ 2.223,10	R\$ 2.223,10	R\$ 4.271,83
	<b>VALOR TOTAL COM BDI</b>	<b>R\$ 573.120,68</b>			
	Percentual parcial		56,18%	34,11%	9,71%
	Valor parcial com BDI		R\$ 321.979,20	R\$ 195.491,46	R\$ 55.650,02
	Percentual acumulado		56,18%	90,29%	100,00%
	Valor acumulado com BDI		R\$ 321.979,20	R\$ 517.470,66	R\$ 573.120,68

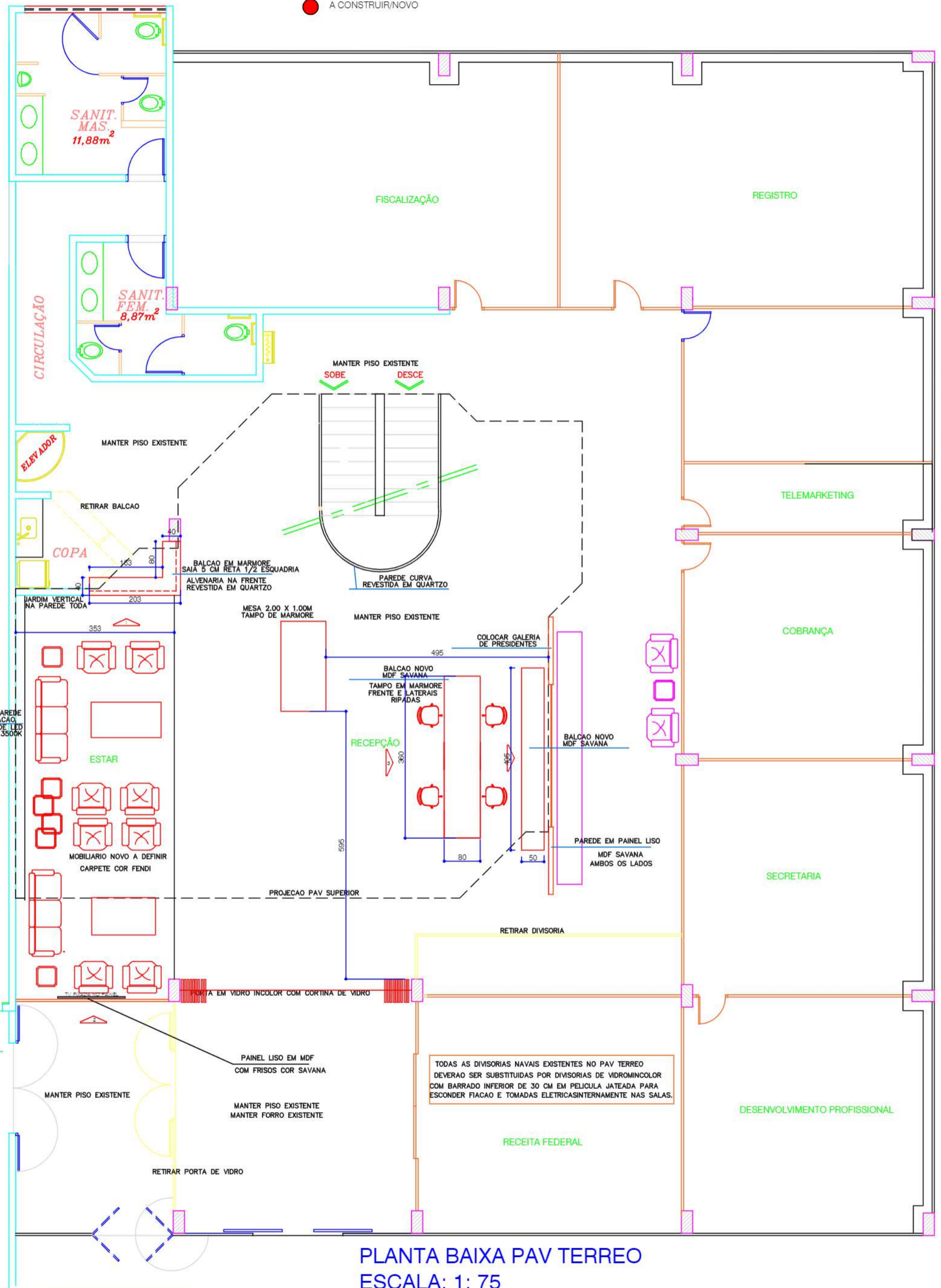


## Anexo V

<b>CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS - CRC-GO</b>				
<b><u>COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI (DESONERADO)</u></b>				
OBRA: Reforma do Prédio CRC-GO (Conselho Regional de Contabilidade de Goiás)				
ÁREA : 598,90 m <sup>2</sup>				
<b>VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA %</b>				
<b>TIPO DE OBRA</b>	1 Quartil	Médio	3 Quartil	
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALORES DE REFERÊNCIA - %</b>			<b>BDI ADOTADO %</b>
	<b>1º QUARTIL</b>	<b>MÉDIO</b>	<b>3º QUARTIL</b>	
Administração Central	3	4	5,5	3,33%
Seguro e Garantia (*)	0,8	0,8	1	0,80%
Risco	0,97	1,27	1,27	0,97%
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39	0,59%
Lucro	6,16	7,4	8,96	6,16%
<b>Tributos (Confins, PIS e ISSQN) + 4,5% INSS</b>	<b>10,15</b>	<b>11,15</b>	<b>13,15</b>	<b>10,15%</b>
COFINS	3	3	3	3%
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65%
ISSQN (**)	2	3	5	2,0%
CPRB (***)	4,5	4,5	4,5	4,5%
<b>TOTAL</b>				<b>24,91</b>
Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo				
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$				
Onde:				
L = taxa de lucro.				
(***) - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INSTITUÍDA PARA DESONERAR A FOLHA DE SALÁRIOS DE DIVERSAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL PODERÁ IMPACTAR AS TAXAS DE BDI MEDIANTE A MAJORAÇÃO DO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A 4,5%				

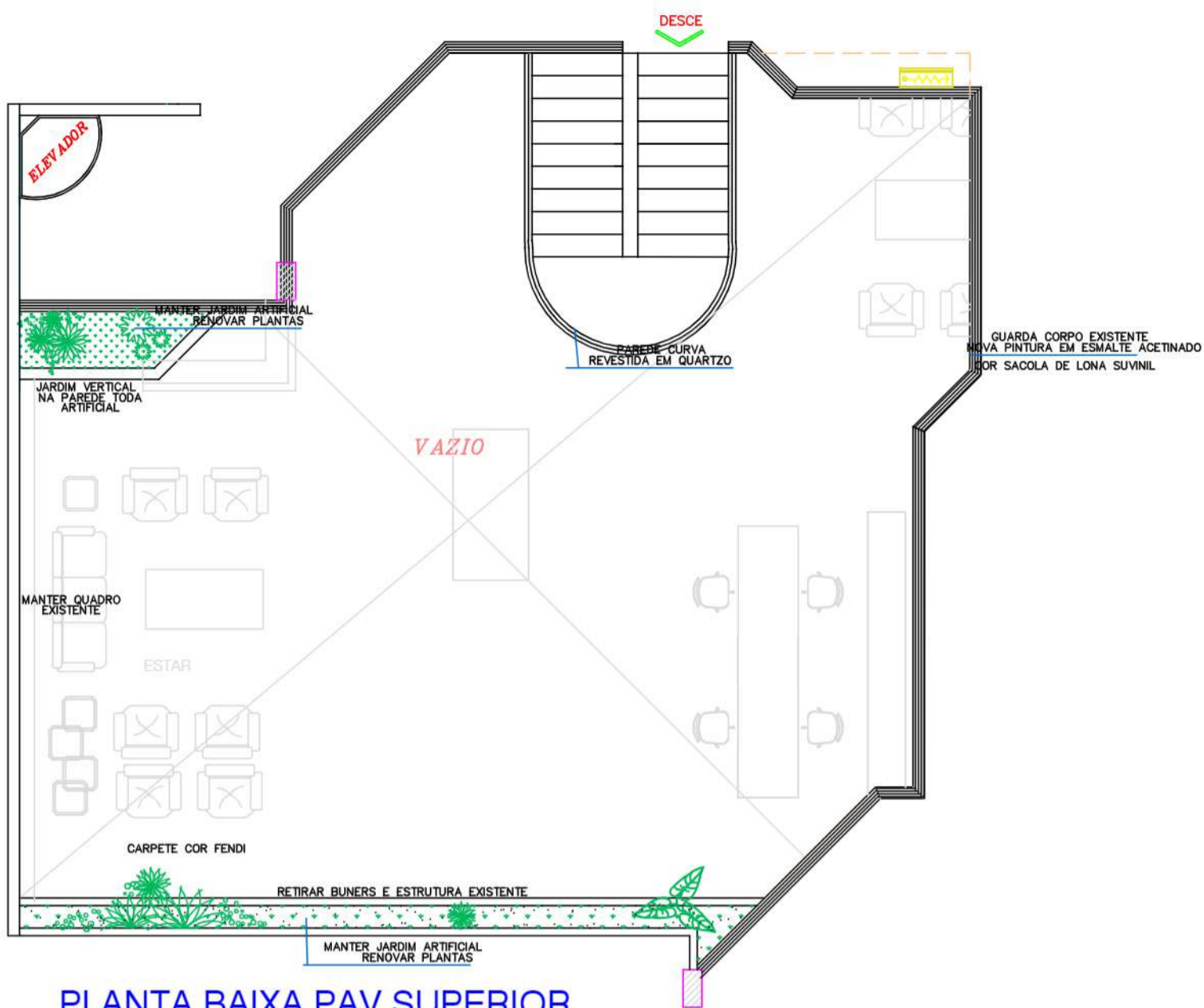
# Anexo VI

- A PERMANECER
- A SUBSTITUIR
- A DEMOLIR
- A CONSTRUIR/NOVO

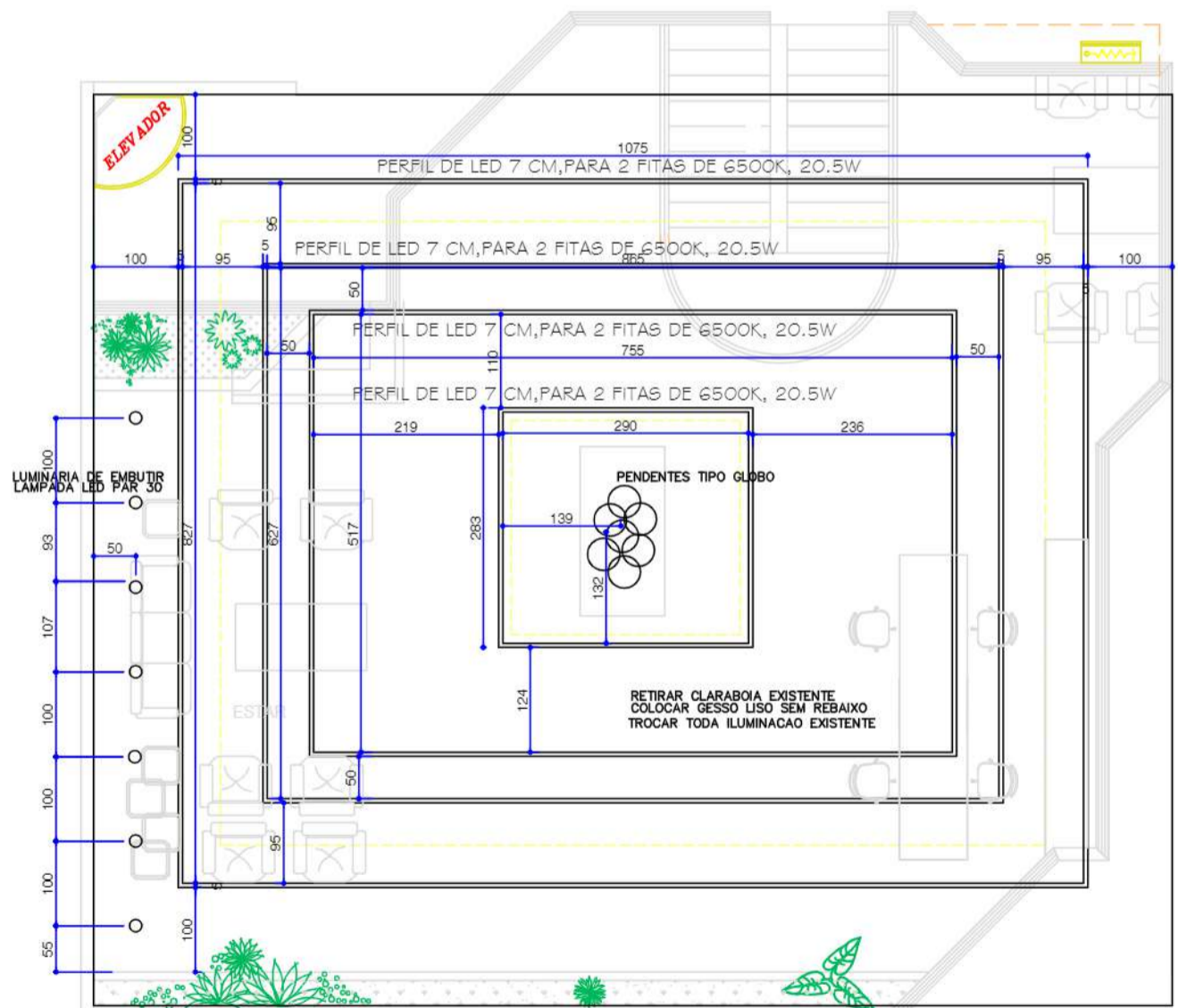


PLANTA BAIXA PAV TERREO  
ESCALA: 1: 75





**PLANTA BAIXA PAV SUPERIOR**  
**ESCALA: 1: 75**



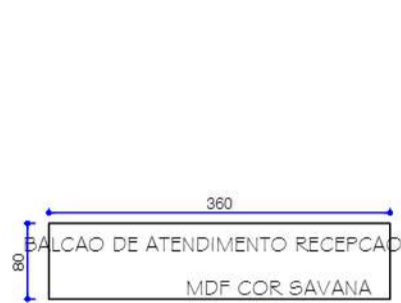
**PLANTA DE TETO E ILUMINACAO**  
**ESCALA: 1: 75**



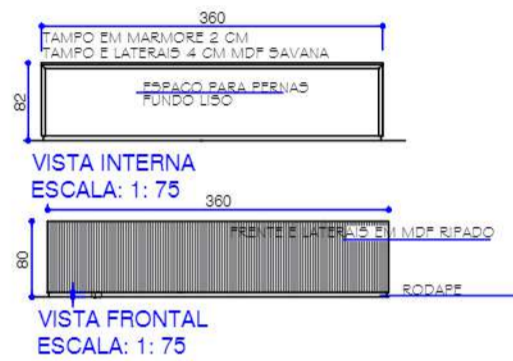
VISTA 2  
ESCALA: 1: 75  
RECEPCAO



VISTA 4  
ESCALA: 1: 75  
RECEPCAO



VISTA 3  
ESCALA: 1: 75  
RECEPCAO

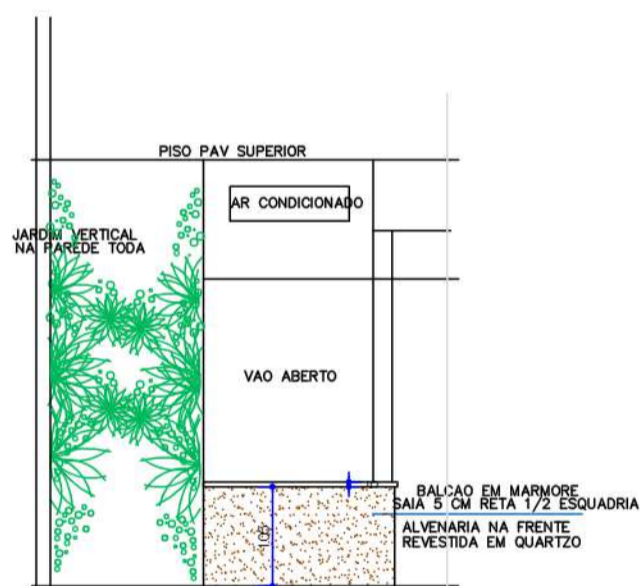


VISTA INTERNA  
ESCALA: 1: 75

VISTA FRONTAL  
ESCALA: 1: 75



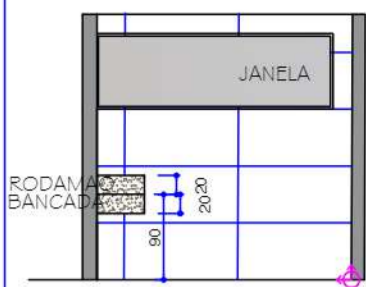
VISTA 4  
ESCALA: 1: 75  
RECEPCAO



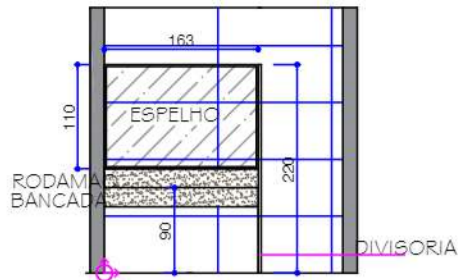
VISTA 1  
ESCALA: 1: 75  
RECEPCAO

PINTURA TETO PVA BRANCO NEVE  
PINTURA DE PAREDES GERAL SUVINIL  
TOQUE DE SEDA COR SACOLA DE LONA

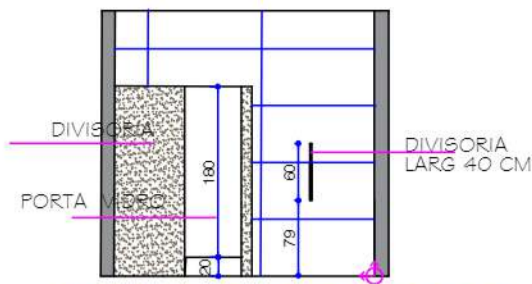




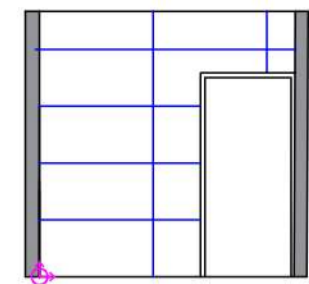
WC MASC AUDITORIO  
VISTA 2  
ESCALA: 1: 75



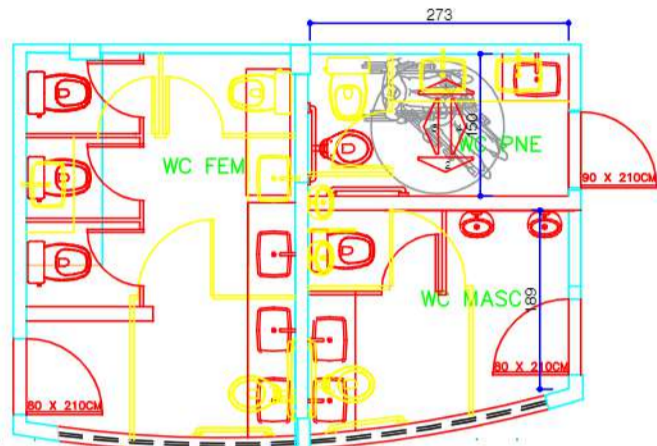
WC MASC AUDITORIO  
VISTA 3  
ESCALA: 1: 75



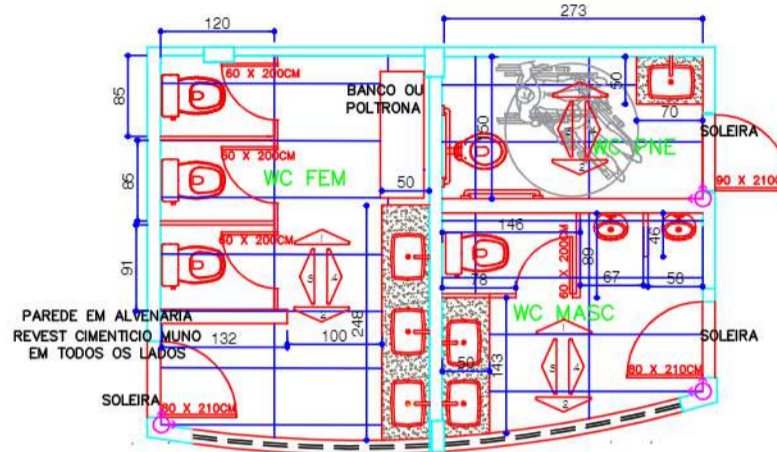
WC MASC AUDITORIO  
VISTA 1  
ESCALA: 1: 75



WC MASC AUDITORIO  
VISTA 4  
ESCALA: 1: 75

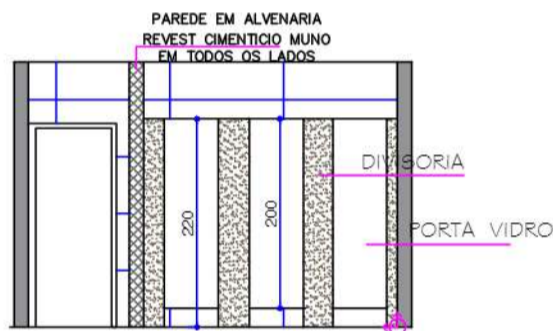


PLANTA BAIXA CONSTRUIR/DEMOLIR  
ESCALA: 1: 75

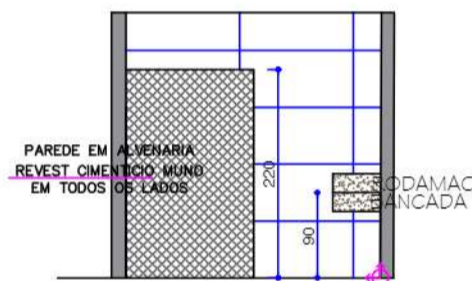


PLANTA BAIXA PAGINACAO  
ESCALA: 1: 75

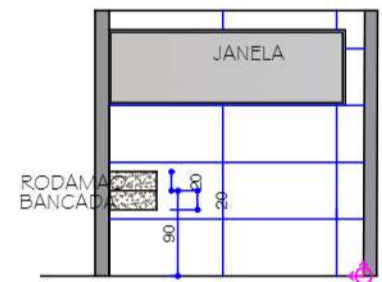
TROCA DE TODOS OS ACABAMENTOS  
BANCADA EM QUARTZITO MONT BLANC,  
CUBA ESCULPIDA, SAIA FRONTAL 20 CM  
RODAMAO EM QUARTZITO 20 CM  
ESPELHO C/ MOLDURA METALICA PRETA 2 CM  
DIVISORIAS EM QUARTZITO MONT BLANC  
FERRAGENS LATAO CROMADO  
SOLEIRAS EM QUARTZITO MONT BLANC  
PORTAS EM VIDRO COM PELICULA COR.FENDI  
LOUCAS BRANCAS DECA OU DOCOL  
METAIS CROMADOS DECA OU DOCOL  
BARRAS PNE 50 CM CROMADAS  
PISO E REVESTIMENTO BIANCORGRES  
CEMENTO GRIGIO 120 X 60CM



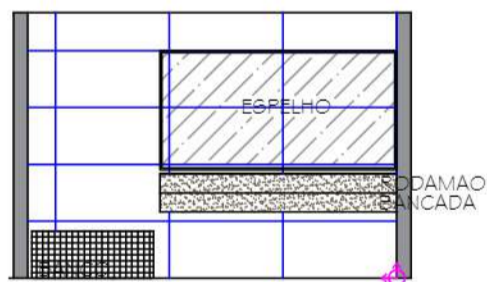
WC FEM AUDITORIO  
VISTA 3  
ESCALA: 1: 75



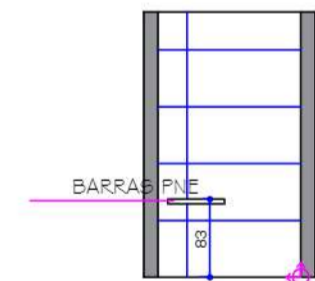
WC FEM AUDITORIO  
VISTA 1  
ESCALA: 1: 75



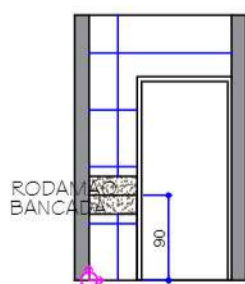
WC FEM AUDITORIO  
VISTA 2  
ESCALA: 1: 75



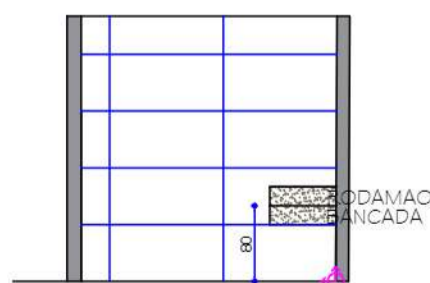
WC FEM AUDITORIO  
VISTA 4  
ESCALA: 1: 75



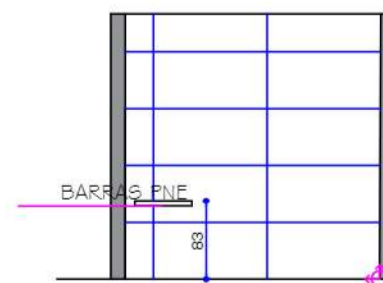
WC PNE AUDITORIO  
VISTA 3  
ESCALA: 1: 75



WC PNE AUDITORIO  
VISTA 4  
ESCALA: 1: 75

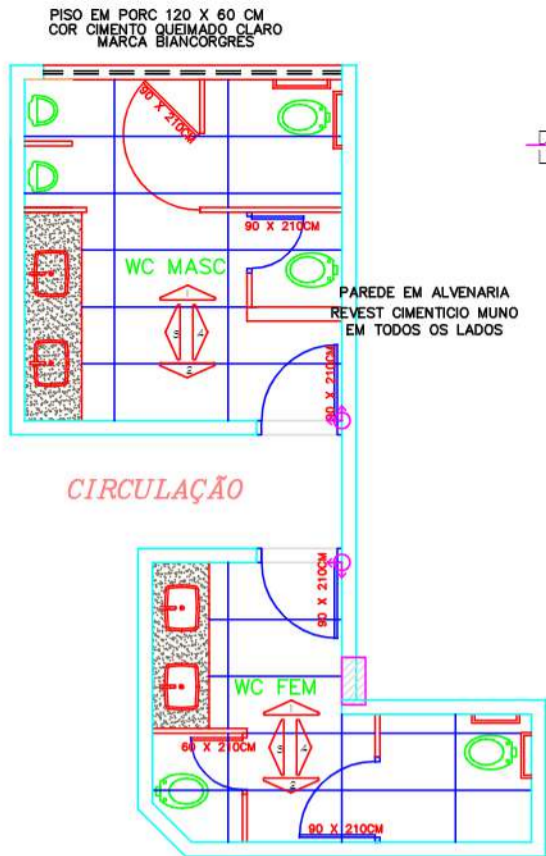


WC PNE AUDITORIO  
VISTA 1  
ESCALA: 1: 75

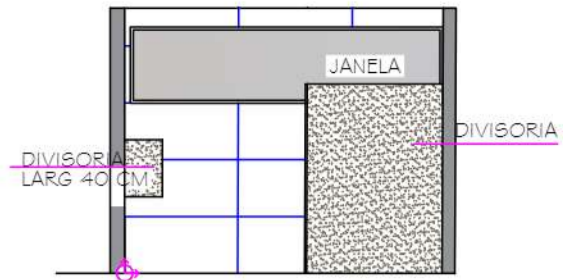


WC PNE AUDITORIO  
VISTA 2  
ESCALA: 1: 75

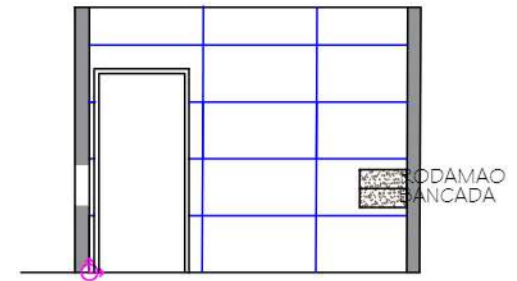




PLANTA BAIXA PAGINACAO  
ESCALA: 1: 75

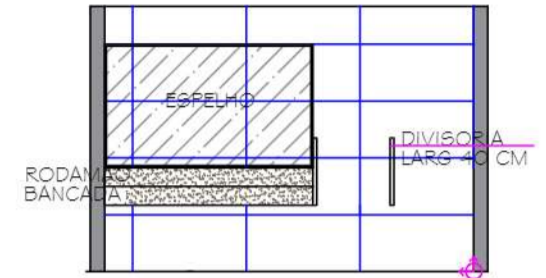


WC MASC RECEPCAO  
VISTA 1  
ESCALA: 1: 75

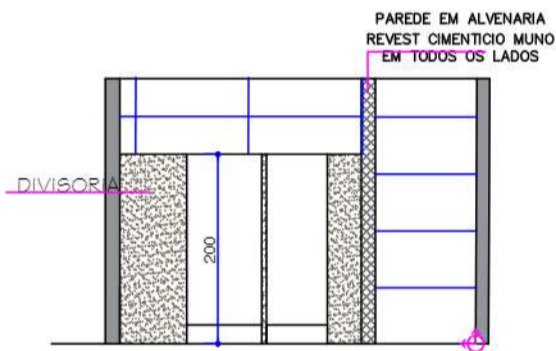


WC MASC RECEPCAO  
VISTA 2  
ESCALA: 1: 75

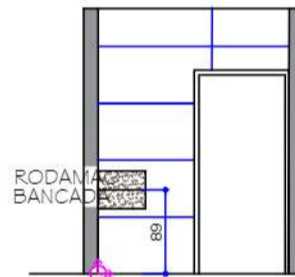
TROCA DE TODOS OS ACABAMENTOS  
BANCADA EM QUARTZITO MONT BLANC,  
CUBA ESCULPIDA, SAIA FRONTAL 20 CM  
RODAMAO EM QUARTZITO 20 CM  
ESPELHO C/ MOLDURA METALICA PRETA 2 CM  
DIVISORIAS EM QUARTZITO MONT BLANC  
FERRAGENS LATAO CROMADO  
SOLEIRAS EM QUARTZITO MONT BLANC  
PORTAS EM VIDRO COM PELICULA COR. FENDI  
LOUCAS BRANCAS DECA OU DOCOL  
METAIS CROMADOS DECA OU DOCOL  
BARRAS PNE 50 CM CROMADAS  
PISO E REVESTIMENTO BIANCORGRES  
CEMENTO GRIGIO 120 X 60CM



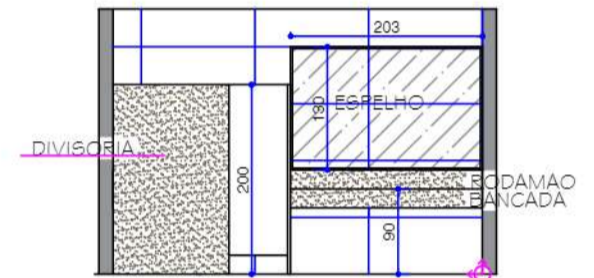
WC MASC RECEPCAO  
VISTA 3  
ESCALA: 1: 75



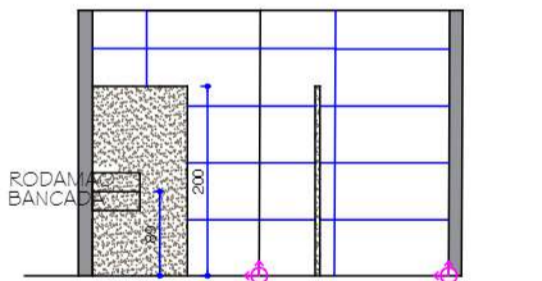
WC MASC RECEPCAO  
VISTA 4  
ESCALA: 1: 75



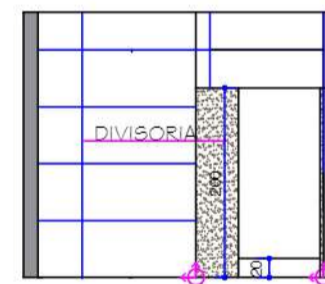
WC FEM RECEPCAO  
VISTA 1  
ESCALA: 1: 75



WC FEM RECEPCAO  
VISTA 3  
ESCALA: 1: 75

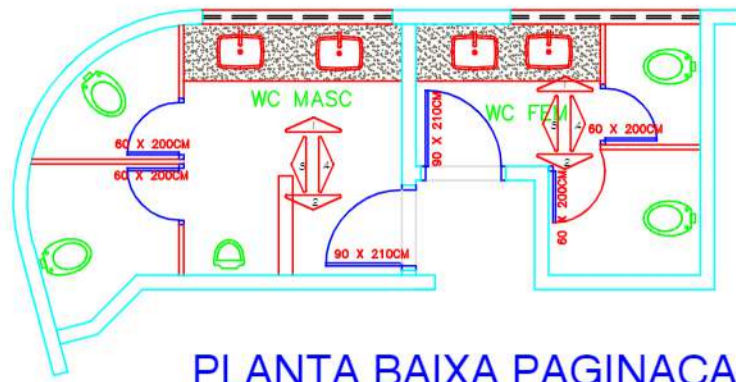


WC MASC RECEPCAO  
VISTA 2  
ESCALA: 1: 75



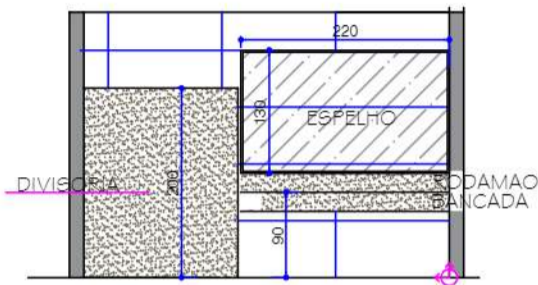
WC FEM RECEPCAO  
VISTA 4  
ESCALA: 1: 75



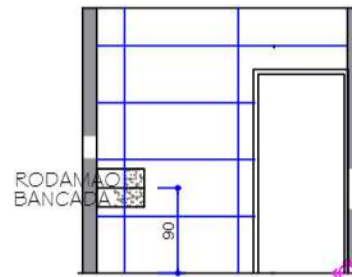


PLANTA BAIXA PAGINACAO  
ESCALA: 1: 75

TROCA DE TODOS OS ACABAMENTOS  
BANCADA EM QUARTZITO MONT BLANC,  
CUBA ESCULPIDA, SAIA FRONTAL 20 CM  
RODAMAO EM QUARTZITO 20 CM  
ESPELHO C/ MOLDURA METALICA PRETA 2 CM  
DIVISORIAS EM QUARTZITO MONT BLANC  
FERRAGENS LATAO CROMADO  
SOLEIRAS EM QUARTZITO MONT BLANC  
PORTAS EM VIDRO COM PELICULA COR FENDI  
LOUCAS BRANCAS DECA OU DOCOL  
METAIS CROMADOS DECA OU DOCOL  
BARRAS PNE 50 CM CROMADAS  
PISO E REVESTIMENTO BIANCORGRES  
CEMENTO GRIGIO 120 X 60CM



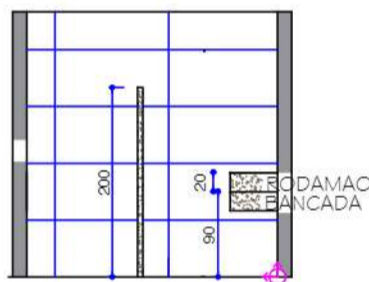
WC MASC AUDITORIO  
INTERNO VISTA 1  
ESCALA: 1: 75



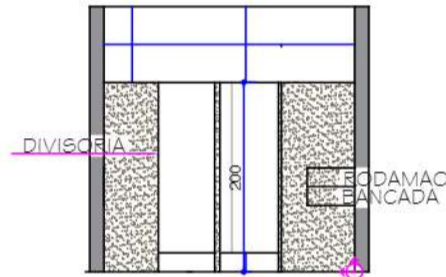
WC MASC AUDITORIO  
INTERNO VISTA 4  
ESCALA: 1: 75



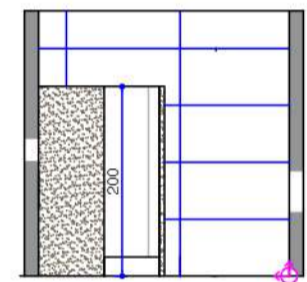
WC MASC AUDITORIO  
INTERNO VISTA 2  
ESCALA: 1: 75



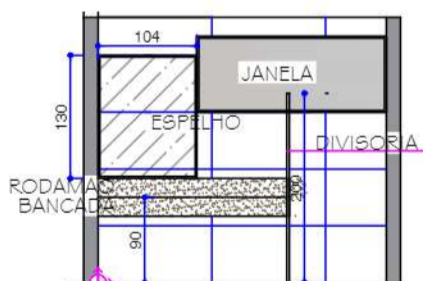
WC FEM AUDITORIO  
INTERNO VISTA 3  
ESCALA: 1: 75



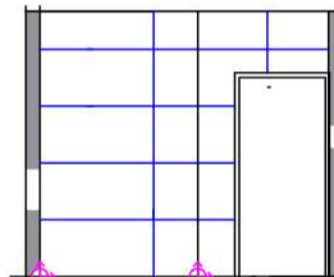
WC MASC AUDITORIO  
INTERNO VISTA 3  
ESCALA: 1: 75



WC FEM AUDITORIO  
INTERNO VISTA 4  
ESCALA: 1: 75

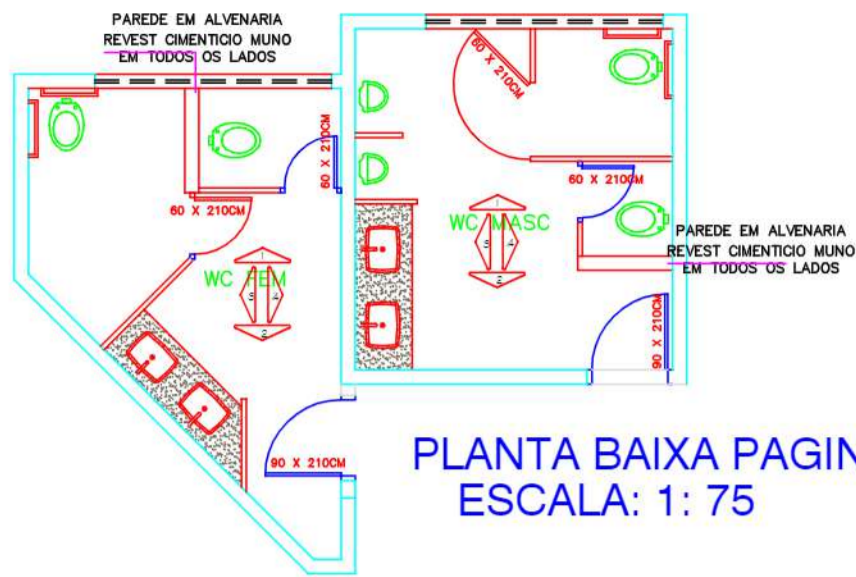


WC MASC AUDITORIO  
INTERNO VISTA 1  
ESCALA: 1: 75



WC FEM AUDITORIO  
INTERNO VISTA 1  
ESCALA: 1: 75



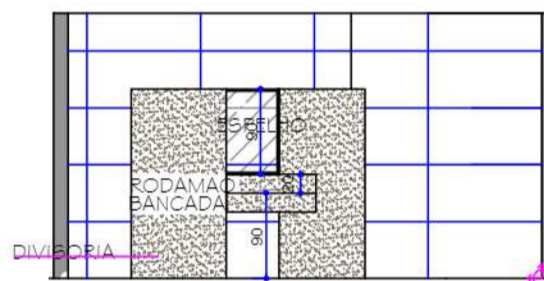


**PLANTA BAIXA PAGINACAO**  
**ESCALA: 1: 75**

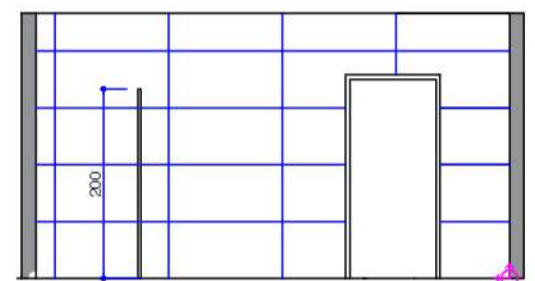
TROCA DE TODOS OS ACABAMENTOS  
 BANCADA EM QUARTZITO MONT BLANC,  
 CUBA ESCULPIDA, SAIA FRONTAL 20 CM  
 RODAMAO EM QUARTZITO 20 CM  
 ESPELHO C/ MOLDURA METALICA PRETA 2 CM  
 DIVISORIAS EM QUARTZITO MONT BLANC  
 FERRAGENS LATAO CROMADO  
 SOLEIRAS EM QUARTZITO MONT BLANC  
 PORTAS EM VIDRO COM PELICULA COR. FENDI  
 LOUCAS BRANCAS DECA OU DOCOL  
 METAIS CROMADOS DECA OU DOCOL  
 BARRAS PNE 50 CM CROMADAS  
 PISO E REVESTIMENTO BIANCORGRES  
 CEMENTO GRIGIO 120 X 60CM



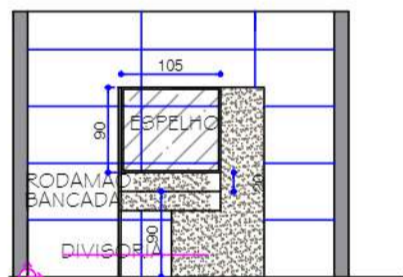
**WC FEM PAV**  
**SUPERIOR VISTA 1**  
**ESCALA: 1: 75**



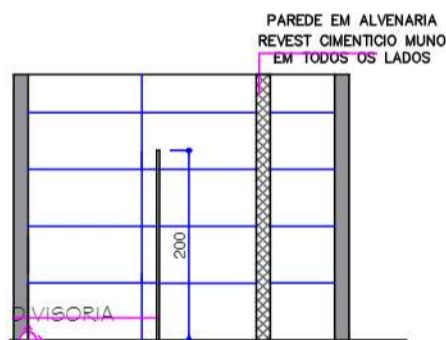
**WC FEM PAV**  
**SUPERIOR VISTA 3**  
**ESCALA: 1: 75**



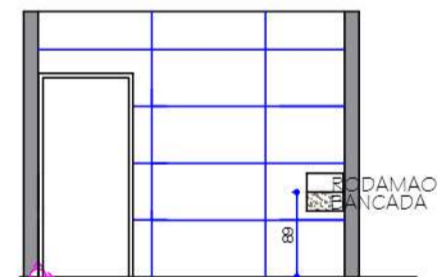
**WC FEM PAV**  
**SUPERIOR VISTA 4**  
**ESCALA: 1: 75**



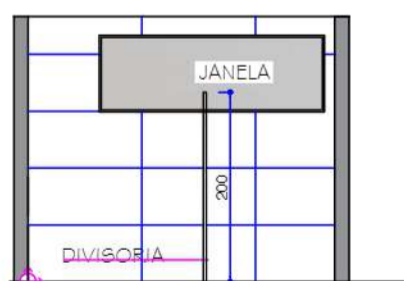
**WC FEM PAV**  
**SUPERIOR VISTA 2**  
**ESCALA: 1: 75**



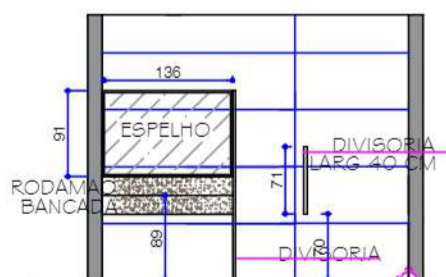
**WC MASC PAV**  
**SUPERIOR VISTA 4**  
**ESCALA: 1: 75**



**WC MASC PAV**  
**SUPERIOR VISTA 2**  
**ESCALA: 1: 75**

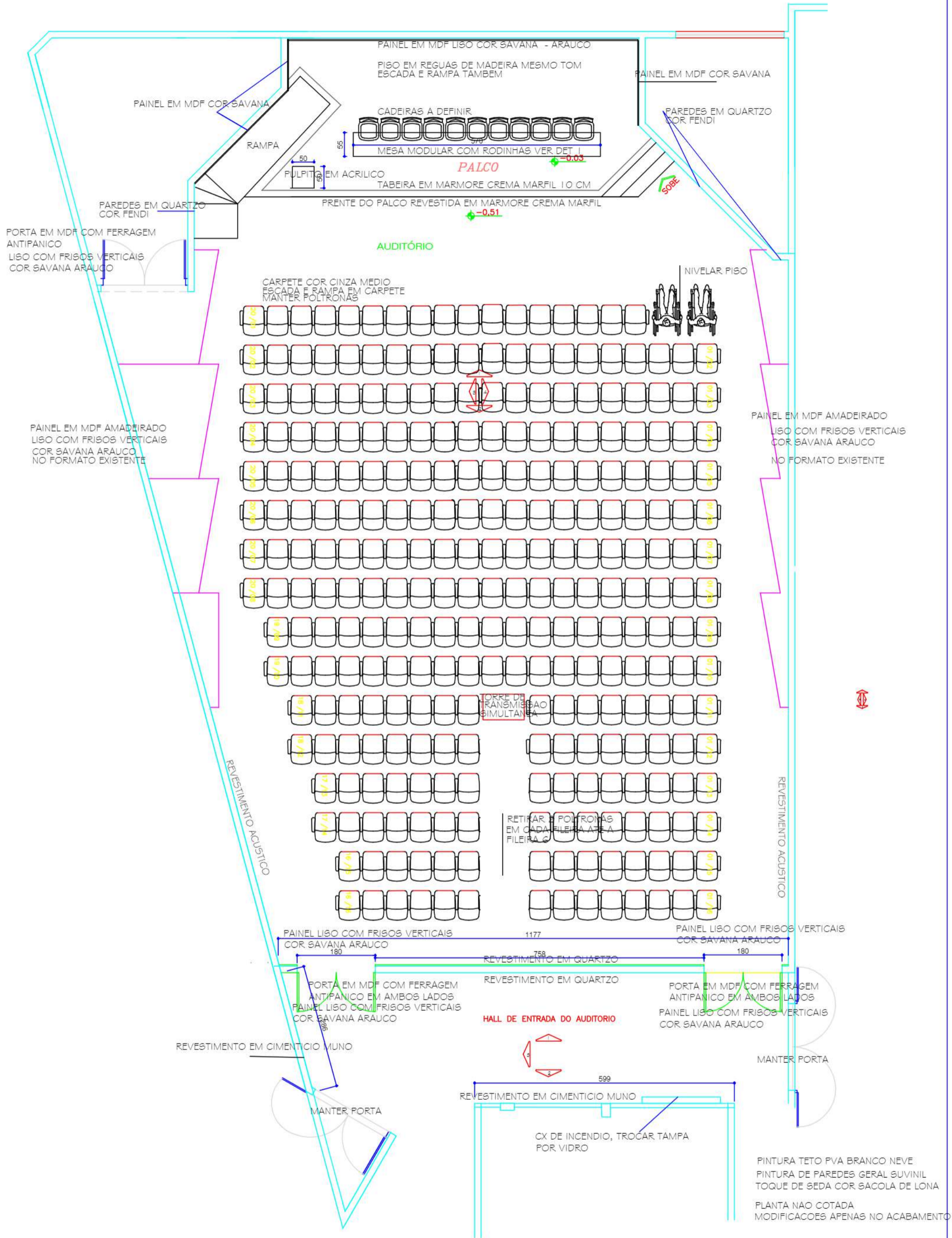


**WC MASC PAV**  
**SUPERIOR VISTA 1**  
**ESCALA: 1: 75**

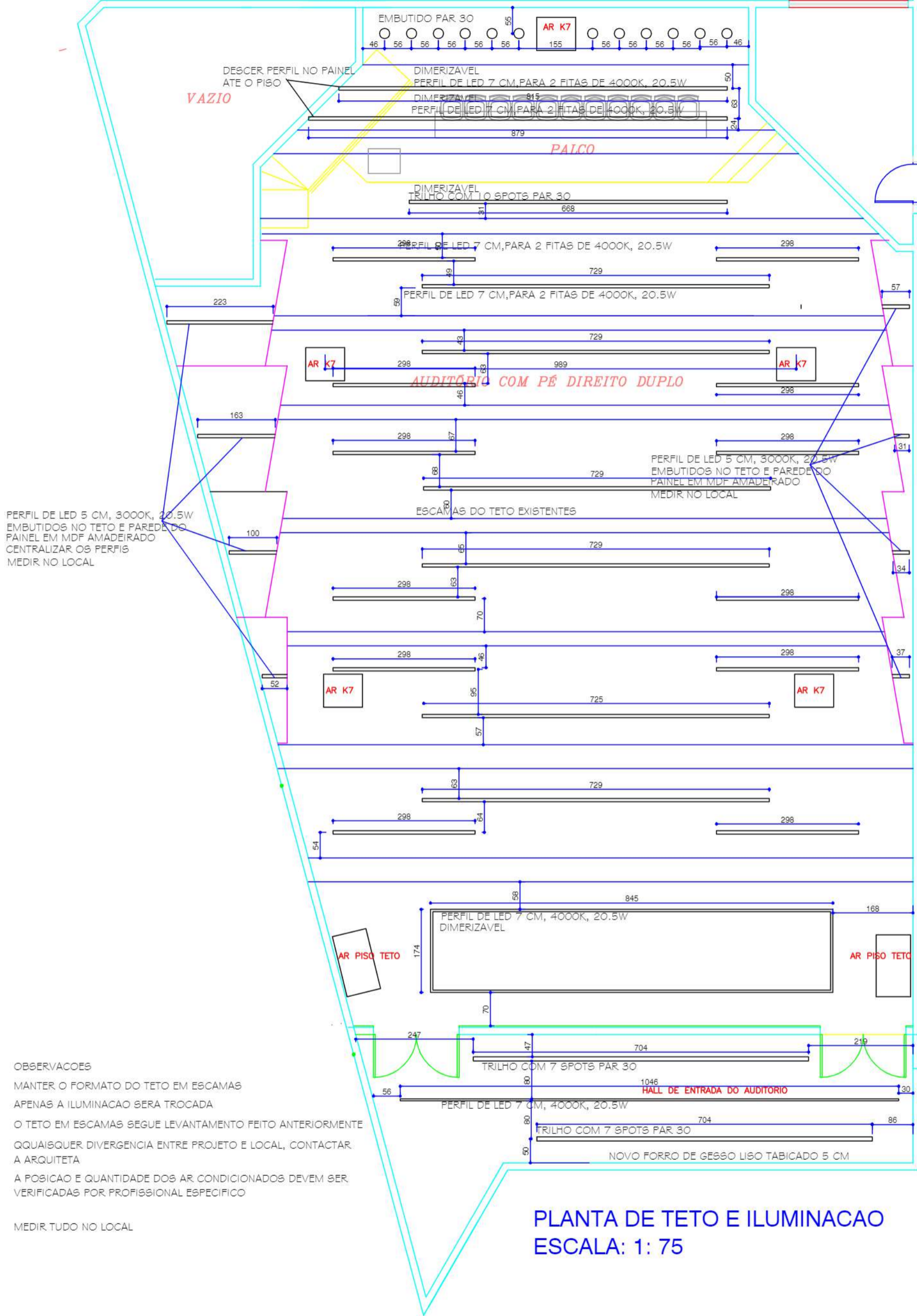


**WC FEM PAV**  
**SUPERIOR VISTA 3**  
**ESCALA: 1: 75**









PERFIL DE LED 5 CM, 3000K, 20.5W  
 EMBUTIDOS NO TETO E PAREDE DO  
 PAINEL EM MDF AMADEIRADO  
 CENTRALIZAR OS PERFIS  
 MEDIR NO LOCAL

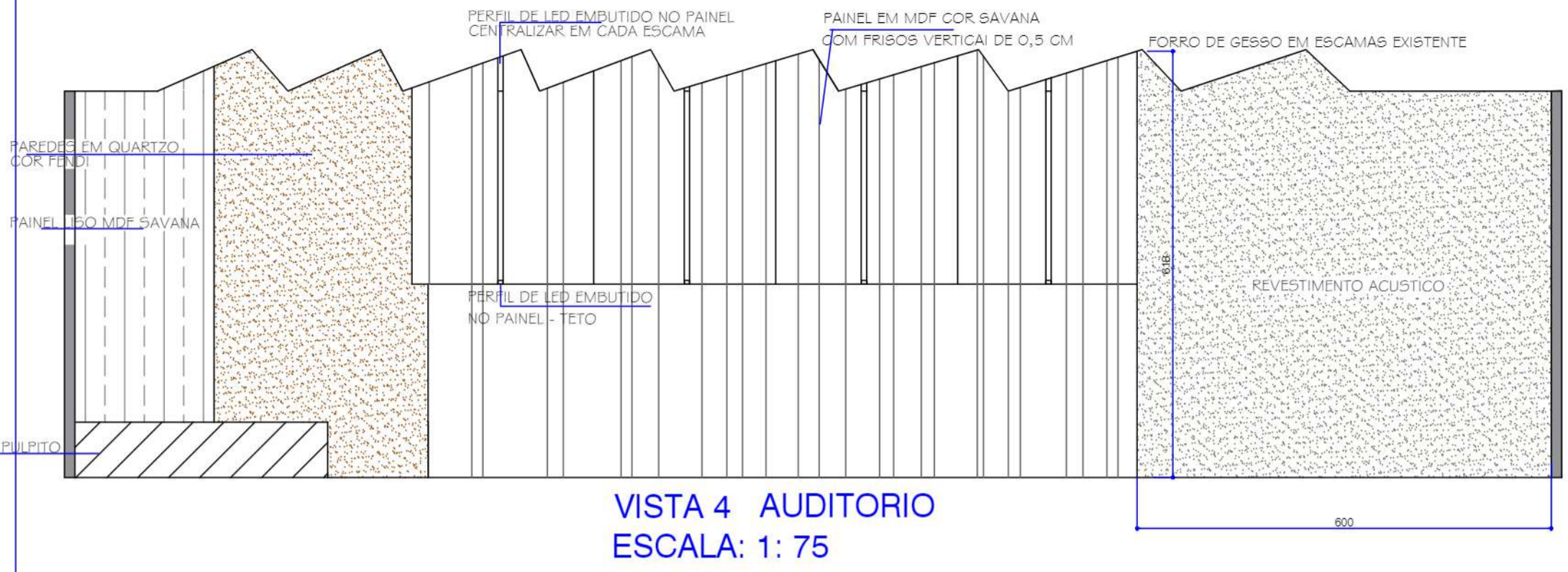
**OBSERVAÇÕES**

- MANTER O FORMATO DO TETO EM ESCAMAS APENAS A ILUMINAÇÃO SERÁ TROCADA
- O TETO EM ESCAMAS SEGUE LEVANTAMENTO FEITO ANTERIORMENTE
- QUAISQUER DIVERGÊNCIA ENTRE PROJETO E LOCAL, CONTACTAR A ARQUITETA
- A POSIÇÃO E QUANTIDADE DOS AR CONDICIONADOS DEVEM SER VERIFICADAS POR PROFISSIONAL ESPECÍFICO

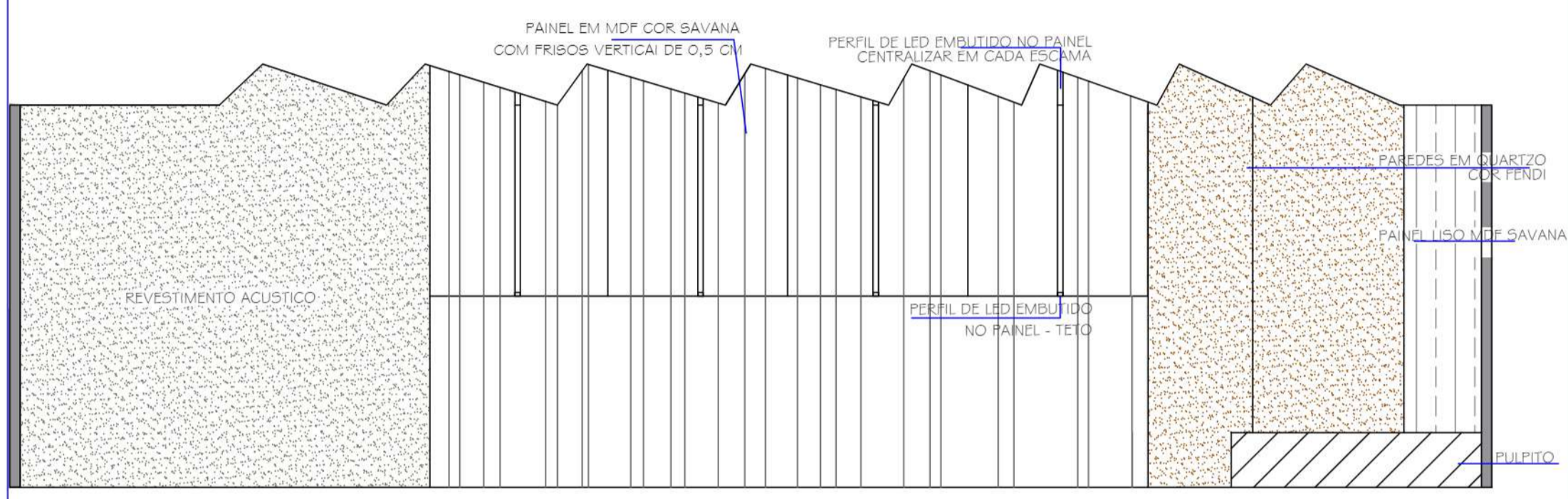
MEDIR TUDO NO LOCAL

**PLANTA DE TETO E ILUMINAÇÃO**  
**ESCALA: 1: 75**

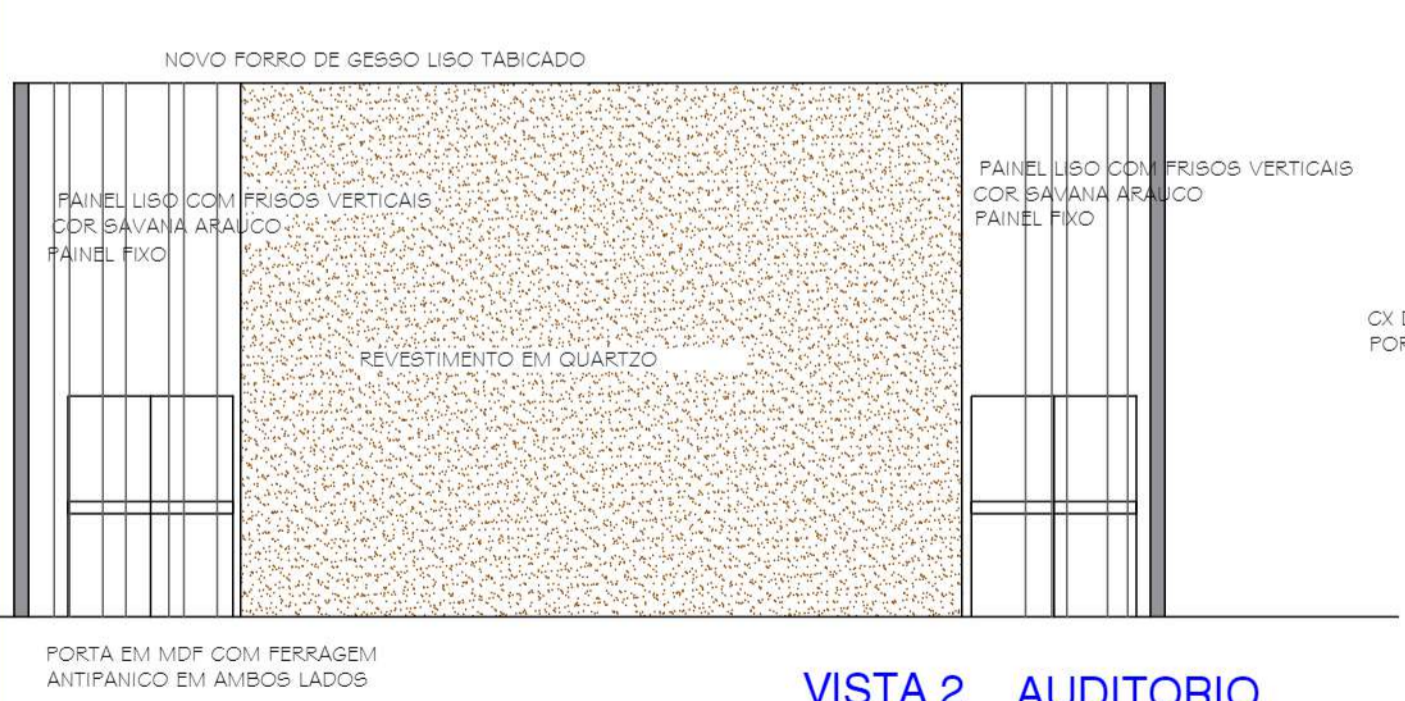




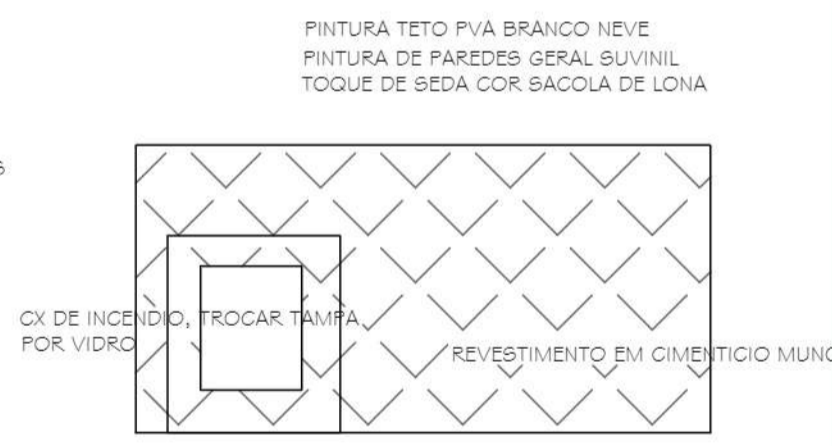
VISTA 4 AUDITORIO  
ESCALA: 1: 75



VISTA 3 AUDITORIO  
ESCALA: 1: 75



VISTA 2 AUDITORIO  
ESCALA: 1: 75



VISTA 2  
ESCALA: 1: 75  
HALL AUDITORIO

VISTAS NAO COTADAS  
MODIFICACOES APENAS NO ACABAMENTO

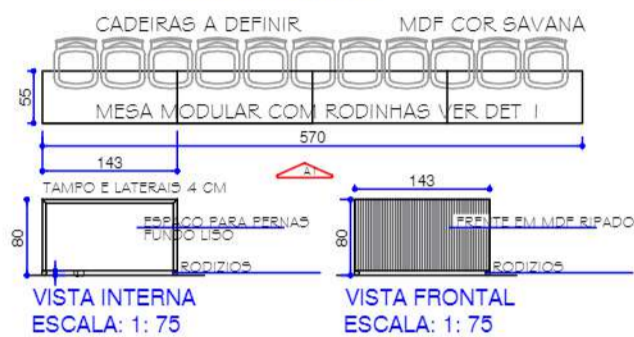




PORTA EM MDF COM FERRAGEM  
ANTIFANICO EM AMBOS LADOS

**HALL AUDITORIO**  
**VISTA 1**  
**ESCALA: 1: 75**

**AUDITORIO**

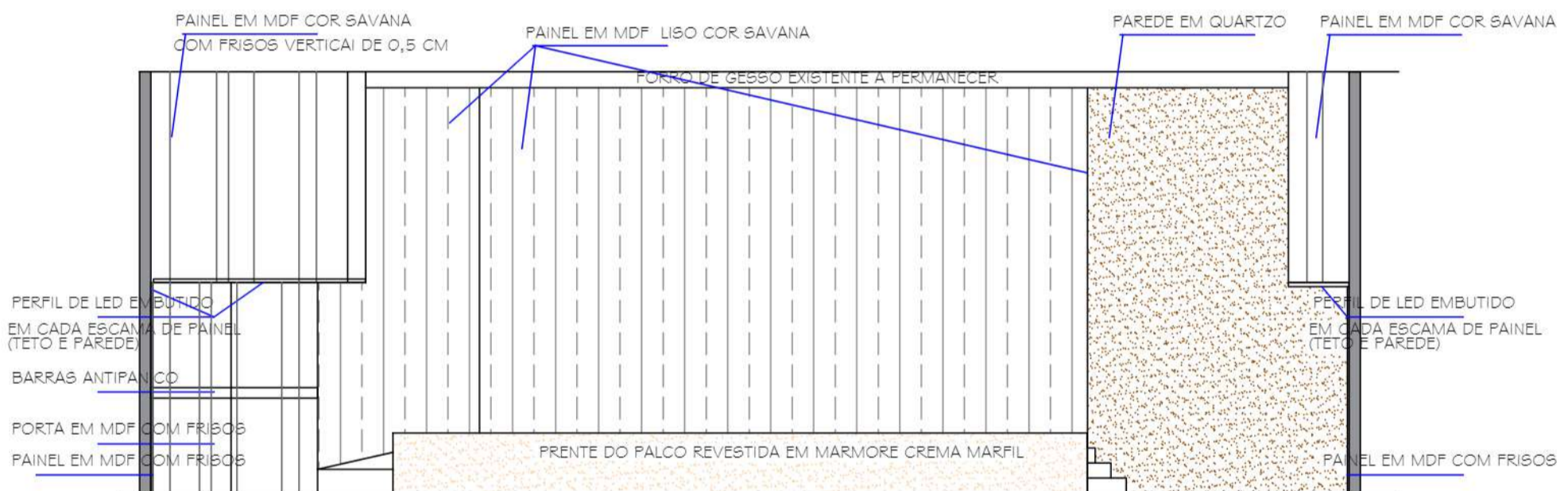


**VISTA INTERNA**  
**ESCALA: 1: 75**

**VISTA FRONTAL**  
**ESCALA: 1: 75**



**VISTA 3**  
**ESCALA: 1: 75**  
**HALL AUDITORIO**



**VISTA 1 AUDITORIO**  
**ESCALA: 1: 75**

VISTAS NAO COTADAS  
MODIFICACOES APENAS NO ACABAMENTO

# Anexo VII































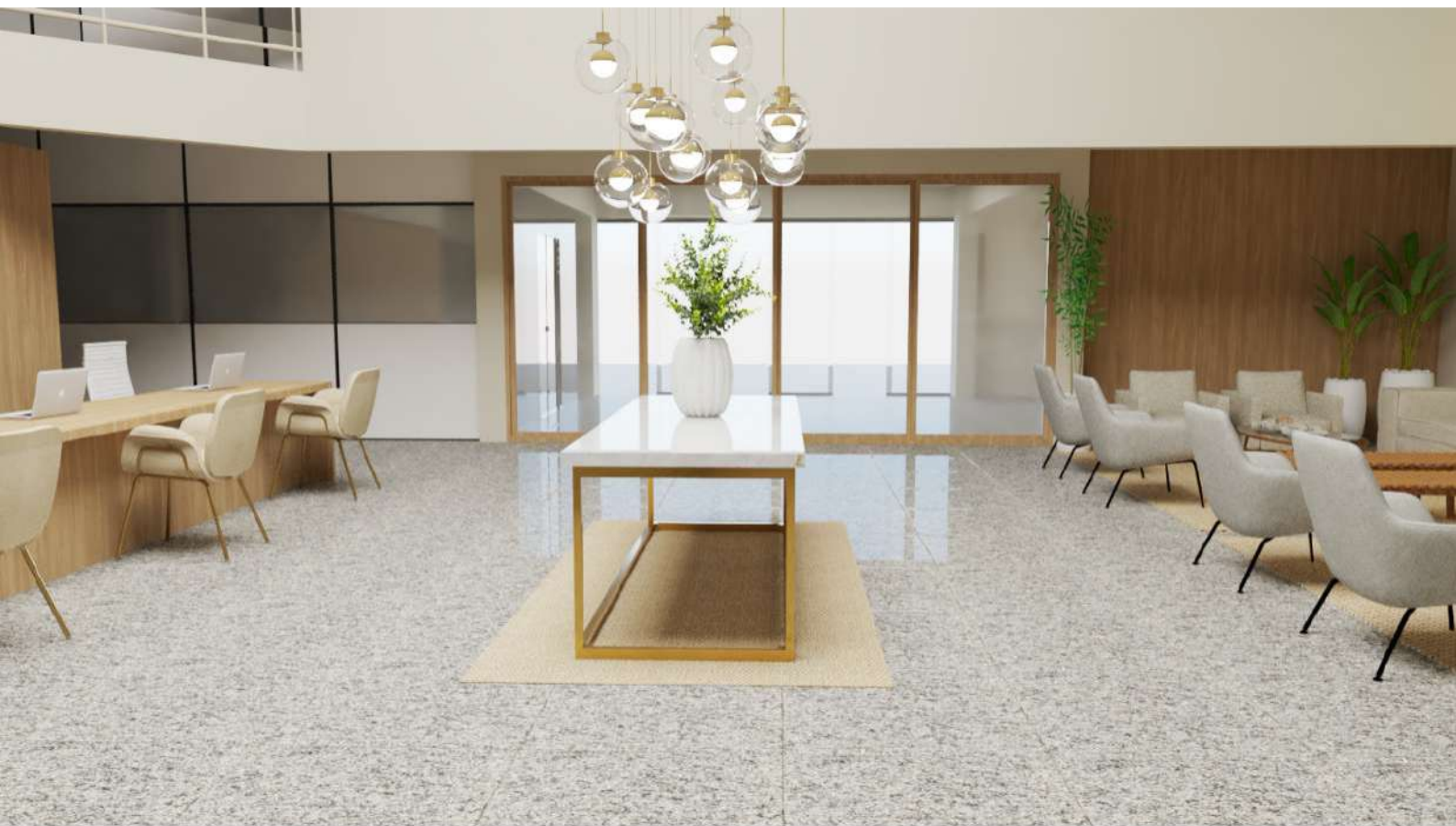










































RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2023-000

1 - Itens da Licitação

**1 - Manutenção / Reforma Predial**

**Descrição Detalhada:** A Reforma tem por objetivo geral, melhoramentos dos ambientes aqui citados, proporcionando inovação e a manutenção destes espaços para que possam ser cada vez mais aproveitados e utilizados pelas pessoas que frequentam estes espaços, agregando melhores condições de trabalho aos servidores e ao público em geral que é atendido pelo CRCGO.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 573.120,68

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 100,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Goiânia/GO (1)